



**EDITAL  
PROCESSO Nº 25.000.008574.2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022  
MENOR PREÇO**

**A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/PB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 173/GS, publicada no DOE de 23 de março de 2022 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, na forma de Execução Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, **tipo Menor Preço**, conforme descrição contida neste Edital e nos seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993 e à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012 -CAFIL e a Lei Estadual nº nº 9.625/2011 (CÓDIGO ESTADUAL DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO E CONTROLE DE PÂNICO), bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 27/10/2022 (vinte e sete de outubro de dois mil e vinte e dois)

**HORÁRIO:** 14hs. (quatorze horas. - horário local)

**ENDEREÇO:** Secretaria de Estado da Saúde, à Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa – PB

**TELEFONE:** (83) 3211-9092

## **1.0 DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste EDITAL.

## **2.0 DO VALOR**

**2.1** O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 199.492,64 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

## **3.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 4380 e 2231.

Programa Trabalho: 25101.10.302.5007.1691.

Elemento Despesa: 44.90.39.00.

Fonte de Recurso: 631 – Transf. GOV. FEV. Referente a Convênio. Vinculado a Saúde e 500 - Recursos não vinculados de impostos.

RO: 12302 e 12303.

## **4.0 DOS PRAZOS**

**4.1** O prazo de execução do objeto desta licitação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços ou da Autorização para início dos serviços.

**4.2** O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **5.0 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

**5.1** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante

deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

**ANEXO 1** – Projeto Básico;

- a) ENCARTE 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria;
- b) ENCARTE 02 - Declaração de Conhecimento do Projeto;
- c) ENCARTE 03 - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;
- d) ENCARTE 04 - Projetos e Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos;
- e) ENCARTE 05 - Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- f) ENCARTE 06 - Planilha Orçamentária Referencial;

**ANEXO 2** – Modelo de proposta;

**ANEXO 3** – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

**ANEXO 4** – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação;

**ANEXO 5** – Modelo de Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

**ANEXO 6** – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de BDI;

**ANEXO 7** – Modelo do Quadro de Composição da Taxa de Encargos Sociais;

**ANEXO 8** – Modelo de credenciamento.

**ANEXO 9** – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra.

**ANEXO 10** – Modelo de declaração comprometendo-se a empregar 5% do total de vagas existentes na contratação da obra destalicitação aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

**ANEXO 11** – Modelo de declaração de adoção da taxa de BDI do órgão licitante. Substitui o ANEXO 6.

**ANEXO 12** - Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação para as licitantes cadastradas

**ANEXO 13** – Quadro de Pessoal Técnico

**ANEXO 14** – Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006.

**ANEXO 15** – Modelo de declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 (e pela Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa).

**ANEXO 16** – Modelo de Declaração de Vistoria;

**ANEXO 17** – Minuta de contrato.

## **6.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**6.2** Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no ANEXO 8 do presente edital, que comprove os necessários poderes para praticar atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**6.3** Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

**6.5** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6.6** O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## **7.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, devendo os Registros Cadastrais estarem atualizados, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**7.1.1.** Além dos elencados no item acima, poderão participar deste certame aqueles licitantes que atenderem as condições exigidas para cadastramento (habilitação) até o horário da abertura da sessão, através de seus envelopes 01.

**7.2** Satisfaçam todas as exigências estabelecidas neste Edital .

**7.3** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

a) Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

b) Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba , especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual- CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

c) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8.0 DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, deverão no ato do credenciamento ou na apresentação dos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

**8.1.1** Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

**8.1.2** O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.2** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.



**8.3** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4** A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.5** Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

**8.6** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **9.0 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**9.1** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços, que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº

### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ Nº

**9.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **10.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

### **10.1 DO CADASTRAMENTO**

**10.1.1** O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação-CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, com prazo de validade em vigor e compatível com o objeto deste certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1 (exceto a alínea “a”), 10.3.1 (exceto a alínea “e”- CNDT), e 10.5.1, “a” deste Edital. Os demais documentos exigidos e não abrangidos pelo CECH serão apresentados pelo licitante, ficando obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo de habilitação, de acordo com o ANEXO 13 deste documento.

**10.1.2** Na hipótese de apresentação de documento com prazo vencido, e caso a COMISSÃO não logre êxito em obter o documento correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente, ou seja, na mesma sessão, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

### **10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.2.1** Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial ou Declaração emitida pela Receita Federal, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **10.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

### **10.3.1** Para habilitação fiscal a empresa deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3.2** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 8.0 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

**10.3.3** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**10.3.3.1** Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.3.2** A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação do certame.

**10.3.4** As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão consideradas o prazo de 90 dias.

## **10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **10.4.1** A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo obalanco de abertura;
- b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada Junta Comercial;
- c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$   
 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

## **10.5 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.5.1** A habilitação técnica far-se-á mediante a apresentação dos documentos conforme **Item 10** do Projeto Básico.

## **10.6 DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**10.6.1** Para habilitação, também, deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital, ou seja, **ANEXO 3**;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO 13** a este Edital;
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, **ANEXO 5**, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.
- c.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- c.2) Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 32.056, de 2011.
- d) Declaração de não ter relação de parentesco vedada pelo Inciso III, do art. 1º, da Lei nº 8.124/2006, conforme modelo do **ANEXO 15** deste Edital.
- e) Declaração de que recebeu todos os documentos pertinentes à licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação, conforme Modelo do **ANEXO 4** deste Edital.

## **11.0 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)**

**11.1** No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

- a) A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme **ANEXO 2**, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas devidamente assinadas pelo seu representante legal.
- b) **QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas

quantidades para obter-se o totaldo item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, conforme modelo.

b.1) Nesse quadro, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

b.2) Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

b.3) Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

b.4) Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

b.5) Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária do/a SES/PB.

c) **QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE BDI (Bônus e Despesas Indiretas)** - será apresentada a composição dos percentuais utilizados, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas na Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo apresentado no ANEXO 6 deste EDITAL.

c.1) Caso a composição e a taxa de BDI adotada pelo licitante seja equivalente a do/a SES/PB, o licitante deve apresentar declaração anunciando o fato conforme modelo do ANEXO 11 deste documento, ficando dispensado de apresentar a sua composição, ou seja, o ANEXO 6.

d) **QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS**, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos, adotando a metodologia do CREA/PB com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.844/2013 (desoneração da folha de pagamento).

d.1) Caso seja adotada a taxa de encargos sociais do/a SES/PB, será dispensada a apresentação desse documento, entretanto, na planilha orçamentária deve constar, explicitamente, o valor da taxa adotada e a informação de que é a do/a SES/PB. A apresentação deste documento deve seguir o modelo constante no ANEXO 7 deste Edital.

e) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, em modelo fornecido pelo/a SES/PB, demonstrando:

e.1) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.

e.2) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

e.3) Valores mensais do faturamento previsto;

e.4) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

f) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 9, comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

g) Declaração conforme modelo apresentado anexo a este Edital, ou seja, ANEXO 11, comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes na contratação da obra aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

**11.1.1.** Na apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, dentro do Envelope 02, além das exigências acima, deverá ser totalmente elaborada de acordo com os elementos e requisitos do PROJETO BÁSICO, anexo ao Instrumento Convocatório, para ser julgada pela Subgerência de Engenharia, através do regime da empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

**11.2** Os documentos, referentes às alíneas de “a” a “e” do item 11.1 deste Edital, deverão ser apresentados contendo o



nome da concorrente, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14 e Lei Federal nº 12.378 de 31/12/2010, art. 14.

**11.3** Fica facultado à COMISSÃO, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

**11.3.1** Ao elaborar sua Planilha Orçamentária, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA.

**11.3.1.1** Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

**11.3.1.2** No caso dos sistemas descritos não conter o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

## **12.0 DA ORDEM DOS TRABALHOS E JULGAMENTO**

**12.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a COMISSÃO receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**12.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

**12.1.2** Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

**12.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

**12.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**12.3.1** O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da COMISSÃO e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**12.4** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item 10.0 deste Edital.

**12.4.1** Será consultado via on line a regularidade do CECH, emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba.

**12.4.1** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**12.4.1.1** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**12.5** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**12.6** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**12.6.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**12.6.2** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.



**12.7** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11.0 deste Edital.

**12.8** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o/a SES/PB poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**12.9** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **13.0 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Será considerado inabilitado o licitante que:

**13.1.1** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar a sua regularidade junto ao GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, quanto aos documentos por ele abrangidos, através de consulta “on line”, no dia da abertura da licitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**13.1.1.1** Caso o licitante comprove, exclusivamente mediante recibo, ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora do GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, no prazo regulamentar, o Presidente da COMISSÃO suspenderá os trabalhos e comunicará o evento ao órgão competente.

**13.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **14.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**14.1** O critério de julgamento será o de menor preço **GLOBAL**.

**14.1.1** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**14.2** Também será desclassificada a proposta que:

**14.2.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.2.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**14.2.3** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**14.2.4** Apresentar valor global e/ou unitários superiores ao valor orçado pelo/a SES/PB;

**14.2.5** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**14.2.6** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**14.2.6.1** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

**14.2.6.2** Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**14.2.7** Não apresentarem tempestivamente as composições de custos, quando solicitadas na forma do item 11.3 deste Edital.

**14.2.8** Apresentar, na composição de seus preços:

a) Taxa de Encargos Sociais e/ou taxa de BDI inverossímil ou incompatível com o indicação na alínea “c” e “d” do item 11.1 deste Edital;

b) Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

c) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**14.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a convocação descrita no item 14.2.6.2 deste Edital.

**14.4** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**14.5** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.056, de 2011:

**14.5.1** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**14.5.2** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**14.5.2.1** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste EDITAL, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**14.5.3** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**14.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**14.5.5** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**14.6** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.6.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**14.6.1.1** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

**14.6.1.2** Decorridos trinta minutos da hora marcada, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**14.7** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, seguirá os procedimentos descritos no item 11.3 deste Edital.

**14.8** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **15.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**15.2** Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas às regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8.0 do edital.

**15.3** Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital no item que trata de garantia de execução.

## **16.0 DO CONTRATO**

**16.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**16.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**16.1.2** Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB ou CAU/PB, quando sediada em outro Estado.

**16.2** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta “on line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**16.2.1** As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

**16.3** As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

**16.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**16.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5.1** Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.5.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**16.5.3** Em caso de aditamento contratual que incorra em inclusão de serviços não previstos inicialmente na planilha orçamentária, os preços desses novos serviços serão reduzidos na mesma proporção do desconto ofertado pela contratada na



licitação, ou seja, sofrerão redução proporcional à diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes na planilha orçamentária do órgão licitante.

## **17.0 DO REAJUSTAMENTO**

**17.1** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e, neste caso, o reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

**17.2** Poderá ser admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – IGCC, ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**17.3** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**17.4** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**17.5.1** Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa;

**17.5.2** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

**17.5** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

**17.5.3** A partir da data em que se completou o compute do interregno mínimo de 1 (um) ano;

**17.5.4** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

**17.6** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO**

**18.1** Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos deverão ser respeitadas as obrigações definidas em cláusula específica para cada parte na Minuta do Contrato, ANEXO 17 deste EDITAL.

## **19.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS**

**19.1** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação ao órgão contratante dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na Minuta do Contrato (ANEXO 17 deste EDITAL).

## **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Minuta do Contrato que representa o ANEXO 17 deste EDITAL.

## **21.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

**21.1** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da/do SES/PB, poderá solicitar o recebimento dos mesmos, respeitando os requisitos estabelecidos na Minuta do Contrato (Anexo 17 deste EDITAL), em cláusula que trata do Recebimento das Obras e Serviços.

## **22.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1** O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do órgão contratante, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

**22.2** O órgão contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer



interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **23.0 DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**23.1** Os procedimentos a serem adotados no caso de paralisação de serviços seguirão o disposto na Minuta do Contrato (Anexo 1 deste EDITAL), em cláusula que trata do assunto.

## **24.0 DOS RECURSOS**

**24.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **25.0 DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS**

**25.1** Conforme condições apresentadas no **Item 12** do Projeto Básico.

## **26.0 DA GARANTIA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**26.1** Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**26.1.1** Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

**26.2** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta indicada pelo Órgão e mediante depósito identificado a crédito de SES/PB.

**26.3** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**26.4** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, , deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**26.5** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**26.6** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**26.7** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**26.8** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **27.0 GARANTIA DE PROPOSTA**

**27.1** Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução contratual referente

a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

**27.2** Após o cumprimento fiel e integral do contrato a SES-PB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

**27.3** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**27.4** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

**27.5** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado)..

## **28.0 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

**28.1** Poderão participar, ainda, empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar e cumprir todas as exigências conforme **Item 09** do Projeto Básico.

## **29.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o EDITAL e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**29.2** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.3** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**29.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.5** O EDITAL e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão licitante, situado no endereço Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa PB, na Sala da CPL da Secretaria de Estado da Saúde, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16:30 horas. Os referidos documentos, também, estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br), além do e-mail: [cpl@ses.pb.gov.br](mailto:cpl@ses.pb.gov.br).

**29.5.1** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do EDITAL e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.6** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**29.7** Informar imediatamente ao órgão licitante, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**29.8** Fica eleito o Foro de João Pessoa, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 12 de setembro de 2022

**Karla Michele Vitorino Maia**  
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB  
Mat. 170.333-1

# PROJETO BÁSICO

**REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**

## Sumário

1	DO OBJETO .....	3
2	DO OBJETIVO.....	3
3	DO ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	3
4	DOS ENCARTES DESTES PROJETO BÁSICO.....	5
5	DA JUSTIFICATIVA.....	5
6	DO PREÇO .....	6
7	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	6
8	DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO .....	6
9	DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO .....	6
10	DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA.....	7
11	DO PRAZO.....	8
12	DA VISITA AO LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS.....	8
13	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	9
14	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS .....	10
15	DO CONTRATO .....	10
16	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	11
17	DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO .....	11
18	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	13
19	DO REAJUSTE.....	13
20	DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS .....	13
21	DO PAGAMENTO .....	14
22	DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA .....	16
23	DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA .....	16
24	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
25	DAS OBRIGAÇÕES DA SES-PB .....	19
26	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
27	DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO .....	24

## PROJETO BÁSICO

### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia e Construção Civil para **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **LOCALIZADO NA AV. D. PEDRO II, Nº 1548, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba.

### 2 DO OBJETIVO

2.1 Este projeto básico tem o objetivo de fornecer diretrizes para contratação da execução da **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **LOCALIZADO NA AV. D. PEDRO II, Nº 1548, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB**.

### 3 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados envolvem a execução de obras para **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**, contemplando execução de obras de projetos Multidisciplinares, com fornecimento de material e mão de obra, **LOCALIZADO NA AV. D. PEDRO II, Nº 1548, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB**, perfazendo **4075,00m<sup>2</sup>** de área construída.

3.2. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as especificações, anexos e instruções multidisciplinares, presentes neste instrumento, nos Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos e Projetos Executivos das Disciplinas.

3.3. As etapas da obra deverão ser concluídas nos prazos estipulados no Cronograma Físico x Financeiro apresentado pela licitante vencedora contratada e aprovado pela SES-PB (SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA). Os prazos são contados em dias corridos, obedecendo prazo máximo definido pela SES-PB.

3.4. A licitante vencedora contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

3.5. Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, as especificações, as plantas, as planilhas de quantitativos e toda a documentação constante deste Projeto Básico são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado como especificado e válido, bem como, consoante ao Edital de Licitação.

3.6. Para fins de análise de escopo detalhado da **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**, a licitante deve observar as

informações apresentadas nos projetos, compatíveis com memoriais descritivos e relação de materiais.

**3.7.** Os serviços somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, cuja expedição somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, a entrega da garantia de cumprimento do contrato e todas as obrigações listadas neste instrumento.

**3.8.** Todos os serviços, serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da licitante vencedora contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada disciplina.

**3.9.** A coordenação dos trabalhos deverá ser executada por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os indicados pela licitante vencedora contratada como integrantes de sua Equipe Técnica.

**3.10.** Para a execução deste objeto será necessário um planejamento completo da obra, a movimentação dos materiais, mobilização de mão-de-obra, estocagem, ruído, poeira, segurança, entre outros.

**3.11.** A licitante vencedora contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, em especial:

- 3.11.1. Lei n. 8.666 de 1993 (Lei de Licitações Públicas);
- 3.11.2. RDC nº50/2002
- 3.11.3. ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.11.4. Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais consagradas na falta desta;
- 3.11.5. Resolução CONFEA n. 361, de 10/12/1991, NO QUE COUBER;
- 3.11.6. Regras e normas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o local dos serviços;
- 3.11.7. Decreto n. 5.975 de 2006 e Portaria n. 253 de 2006 do Ministério do Meio Ambiente;
- 3.11.8. Decreto n. 7.983, de 08/04/2013;
- 3.11.9. Resolução CONAMA n. 307 de 2002;
- 3.11.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 1, de 19/01/2010;
- 3.11.11. Regulamentos e determinações das concessionárias dos serviços públicos locais;
- 3.11.12. Disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, estabelecidas pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizadas através da Portaria n. 2.296, de 23/07/1997 (Práticas da SEAP);
- 3.11.13. Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

#### 4 DOS ENCARTES DESTE PROJETO BÁSICO

4.1. Constituem anexos deste Projeto Básico os projetos de Arquitetura, Memoriais Descritivos, Orçamentos e Cronograma Físico-Financeiro relacionados abaixo. Os documentos pertinentes serão fornecidos em formato digital editável.

*Tabela 1 - Anexos deste Projeto Básico*

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ENCARTE 01	Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria
ENCARTE 02	Declaração de Conhecimento do Projeto
ENCARTE 03	Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica
ENCARTE 04	Projetos e Cadernos de Encargos/Memoriais Descritivos
ENCARTE 05	Cronograma Físico-Financeiro da Obra
ENCARTE 06	Planilha Orçamentária Referencial

#### 5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

- 5.1.1 O Hemocentro é uma instituição pública que realiza atividades de hemoterapia e hematologia com o objetivo de fornecer sangue (seus componentes e hemoderivados), sendo a única instituição na Paraíba unicamente destinada a esse fim, o que, por si só, determina sua importância para a rede ambulatorial da Paraíba.
- 5.1.2 Este, está locado em uma edificação unicamente destinada a esses serviços, localizado na Avenida Dom Pedro II, 1548, Torre, João Pessoa. Essa edificação, no entanto, apresenta a dificuldade de manter um programa de manutenção que reduza a depreciação natural de sua infraestrutura e instalações. Assim, as instalações, sobretudo as instalações elétricas de baixa tensão, apresentam um grau de depreciação avançado, com problemas de queda de tensão e alimentação nos pontos de utilização.
- 5.1.3 Com essas considerações a respeito das instalações prediais e a importância assistencial dos serviços do Hemocentro, a concepção do projeto consiste em substituir os quadros de distribuição elétrica existentes, seus disjuntores de baixa tensão

e lançar novos ramais de distribuição em cabosXLPE/ERP 1kV para os respectivos quadros, que partirão dos quadros gerais de baixa tensão existentes no pavimento térreo QGBT 1 e QGBT 2, ambos já energizados pelos transformadores de 500 kVA e de 300 kVA..

## 6 DO PREÇO

6.1 O valor estimado referencial para a execução do objeto é de R\$199.492,64 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e sessenta e quatro centavos).

## 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

25101.10.302.5007.1691.44903900.500

25101	Secretaria de Estado da Saúde
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatório
5007	Saúde Integral
1691	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Admin
44903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
500	Recursos não Vinculados de Impostos

## 8 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. A adoção da modalidade de Tomada de Preços, amparada pela Lei nº 8.666/1993, para execução da obra de **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**, visa celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção a proposta mais vantajosa para Administração Pública, associada à garantia de maior qualidade na execução das obras.

8.2. A configuração adotada é a forma Eletrônica, modo de disputa **ABERTA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. A utilização da tipologia acima descrita garantirá a SES-PB economia diante da função do custo-benefício em relação à prestação dos serviços em questão que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, assim sendo, justifica-se a junção dos serviços descritos.

## 9 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do certame empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estejam com os registros cadastrais regulares junto aos órgãos competentes.

**9.2.** Poderão participar, ainda, empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

9.2.1. Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os serviços ofertados por cada consorciada em relação ao objeto da licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

9.2.2. Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto a SES-PB, bem como pela apresentação da garantia.

**9.3.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**9.4.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida no edital e seus anexos.

**9.5.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

**9.6.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira.

**9.7.** São obrigatórios a constituição e o registro do Consórcio antes da Celebração do Contrato.

**9.8.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**9.9.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**9.10.** As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**9.11.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

**9.12.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela SES-PB.

## **10 DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Operacional da licitante, ou transcritos de seu acervo, em que figure os Responsáveis Técnicos da Empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

<b>OBRA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD MÍNIMA</b>
-------------	-----------	-------------------

<b>ELÉTRICA DE BAIXATENSÃO</b>	m <sup>2</sup>	1018,75
--------------------------------	----------------	---------

10.1.1. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

**10.2.** Atestado(s) de Capacidade da Técnico-Profissional dos profissionais da licitante, transcritos de seu acervo, registrado no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade àqueles relativos ao objeto da licitação, contemplando, no mínimo:

<b>OBRA</b>	<b>UN</b>	<b>QTD MÍNIMA</b>
<b>ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO</b>	m <sup>2</sup>	1018,75

10.2.1. Serão permitidos os somatórios de atestados para as mesmas disciplinas.

10.2.2. Declaração de que disponibilizará (ENCARTE 03 – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica) os seguintes profissionais legalmente habilitados para atuarem como responsáveis técnicos em suas respectivas áreas: Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista. A comprovação do vínculo será efetuada quando da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Ficha de Empregado ou Contrato Social – no caso do profissional ser sócio da empresa –, ou, ainda, contrato particular de prestação de serviços.

10.2.3. Declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

## 11 DO PRAZO

**11.1** O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

**11.2** O prazo do contrato decorrente da licitação será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12 DA VISITA AO LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

**12.1** O comparecimento ao local das obras para participar da licitação é apenas **OPTATIVO**. Entretanto, é de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da obra de **REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**.

**12.2** A visita técnica poderá ser feita até um dia antes da sessão de abertura das propostas.

**12.3** A licitante deverá encaminhar a declaração de que conhece as condições locais do objeto, conforme ENCARTÉ 01 – Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria.

**12.4** No ato da vistoria, a licitante deve se inteirar das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

**12.5** O endereço de vistoria é: AV. D. PEDRO II, Nº 1548, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA-PB, no horário de 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Caso a licitante entenda necessário o acompanhamento do técnico da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, deverá agendar visita junto a SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA (ou outro setor técnico), localizada no endereço citado no preâmbulo deste Projeto Básico, ou através do fone: (83) 3211-9025.

**12.6** A visita deverá ser realizada por intermédio do responsável técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**12.7** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação

### **13 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** O licitante deverá apresentar os **custos unitários, composições de custos unitários e custos totais orçados** no ato da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais necessários, despesas tais como imposto, taxas, seguros, garantias, ARTs/RRTs, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, instalação e manutenção do canteiro de obras, lucros, manual do usuário, EPIs, pessoal e equipamentos necessários ao planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

**13.2.** A proposta de preços deverá seguir modelo previsto nos ENCARTES 05 e 06 deste Projeto Básico, contendo:

- 13.2.1. Orçamento base;
- 13.2.2. Composição de custos unitários;
- 13.2.3. Composição do BDI;
- 13.2.4. Cronograma físico-financeiro;
- 13.2.5. Prazo para a execução da obra: 60 DIAS;
- 13.2.6. Prazo de vigência do contrato: 180 DIAS;
- 13.2.7. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias;
- 13.2.8. Apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
- 13.2.9. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- 13.2.10. Nome e CPF do representante legal da licitante.
- 13.2.11. Encarte 01 - Declaração de Vistoria/Dispensa de Vistoria preenchido e atestado.
- 13.2.12. Encarte 02 - Declaração que conhece todos os anexos deste Projeto Básico;

*Nota: A Planilha Orçamentária apresentada é apenas orientativa, cabendo a proposta da Licitante refletir, exatamente, os serviços, composições, produtividade e valores a serem executados.*

**13.3.** As planilhas de orçamento propostas pelas licitantes deverão ser entregues tanto impressas quanto em arquivo eletrônico Microsoft Excel editável (planilhas não bloqueadas).

**13.4.** A planilha de quantitativos e o cronograma físico apresentado nos Encartes 05 e 06 deste Projeto Básico são referências para elaboração da proposta pelo licitante.

**13.5.** A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na Proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, **não sendo suficiente sua simples indicação na planilha e** deverão ser usados os parâmetros do TCU conforme preconiza no **Acordo 2.622/2013** na definição dos limites máximo e mínimo.

## **14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**14.1.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública com base nos parâmetros previstos em especial na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- 14.2.1. Contenham vícios insanáveis.
- 14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas previstas no edital.
- 14.2.3. Apresentem preço manifestamente inexequível ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.
- 14.2.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONTRATANTE.
- 14.2.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

**14.3.** Demais inconformidades previstas em legislação correlata.

**14.4.** Considerar-se-ão inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento (70%) do menor dos seguintes valores

- 14.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento (50%) do valor do orçamento estimado pela SES-PB; ou Valor do orçamento estimado pela SES-PB.

**14.5** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## **15 DO CONTRATO**

**15.1** Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a SES-PB convocará o representante legal da adjudicatária, mediante mensagem encaminhada por e-mail, para assinar o contrato no prazo de até cinco (5) dias úteis, a contar da data da remessa da mensagem por via eletrônica, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa escrita da licitante apreciada pela SES-PB, sujeitando-se a adjudicatária, em caso de recusa e/ou atrasos injustificados, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**15.2** Confirmando-se a recusa e/ou o atraso injustificado da assinatura do contrato, a comissão examinará as ofertas subsequentes, bem como a documentação relativa à habilitação das proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, devendo esta proponente assinar o contrato no prazo estabelecido nesta cláusula.

**15.3** O edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**15.4** A assinatura do contrato será feita pelo sócio ou por representante legal constituído, podendo a SES-PB exigir a apresentação do documento comprobatório de tal condição.

**15.5** O contrato terá duração de cento e oitenta dias, contados a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante aditamento, pelo prazo necessário à conclusão da obra.

**15.6** O contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se subsidiariamente as regras específicas previstas na legislação vigente.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** Em até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar garantia de execução contratual referente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, vigente ao longo do cronograma físico x financeiro, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8666, de 1993.

**16.2** Após o cumprimento fiel e integral do contrato a SES-PB liberará, ou devolverá, mediante requerimento da CONTRATADA, a garantia mencionada.

**16.3** A garantia responderá, também, pelas multas que porventura vierem a ser aplicadas e poderá ser substituída, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

**16.4** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro de responsabilidade civil vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

**16.5** A licitante deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, a apólice de seguro contra riscos de engenharia vinculado ao objeto do contrato, em valor compatível com o do risco (valor contratado).

## **17 DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**17.1.** A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, sob pena rescisão contratual, programa completo de acompanhamento do empreendimento, que apresente etapas/atividades detalhadas; o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento; bem com Cronograma Físico-Financeiro, com seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma apresentado juntamente com proposta, discriminando também as seguintes atividades:

17.1.1. Registro da Obra no CREA-PB;

- 17.1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução da obra por todos os profissionais responsáveis técnicos exigidos na etapa de habilitação.
- 17.1.3. Abertura do Certificado de matrícula no INSS, para os serviços e obras contratados;
- 17.1.4. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 17.1.5. Nomeação de coordenador da execução da obra, o qual será designado preposto;

**17.2.** A licitante vencedora contratada deverá apresentar à fiscalização, **NO QUE COUBER, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de rescisão contratual:

- 17.2.1. Relação de Equipamentos Mínimos, adequados e disponíveis para a execução da obra;
- 17.2.2. Plano de trabalho para execução dos serviços/obras com a descrição pormenorizada dos métodos construtivos, equipe técnica e equipamentos a serem utilizados em cada etapa dos serviços e obras.
- 17.2.3. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e Saúde Operacional (PCMSO) e Análise Preliminar de Riscos (APR) quando for o caso, com os seguintes documentos:
  - 17.2.3.1. Projeto de implantação do canteiro de obras;
  - 17.2.3.2. Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;
  - 17.2.3.3. Certificado de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com a Portaria NR-8, item 18.28.2, destinado a todos os empregados da obra;
  - 17.2.3.4. Cópia de registro de trabalho de todos os empregados na obra;
  - 17.2.3.5. Ficha de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida e assinada por todos os empregados da obra;
  - 17.2.3.6. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados da obra compatível com a função;
  - 17.2.3.7. Certificado de treinamentos específicos compatíveis com a função de cada empregado.
  - 17.2.3.8. Comprovação de constituição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

**17.3.** Havendo erros, omissões ou não conformidades na documentação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, a licitante vencedora contratada será informada para correção. Após a verificação, os documentos serão devolvidos.

**17.4.** Todos os prazos estabelecidos no item 11 deste Projeto Básico serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

## **18 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Havendo subcontratação de parte dos serviços ou fornecimentos, deverá ser informada e formalizada pela CONTRATADA, por escrito, com a indicação da(s) SUBCONTRATADA(S) e as especificações dos serviços/fornecimentos que executará(ão), para autorização expressa da Fiscalização da SES-PB.

**18.2.** A subcontratação dos serviços listados será limitada à 30% do orçamento, salvo situações justificadas.

**18.3.** Fica vedada a subcontratação integral do objeto da licitação.

**18.4.** A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar à Fiscalização, a cópia do contrato celebrado e demais documentos da(s) SUBCONTRATADA(S) que foram dela exigidos a execução dos serviços.

**18.5.** A subcontratação não eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades.

## **19 DO REAJUSTE**

**19.1.** Poderá ser admitido, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços, com base no Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC, ou inerente a maior vantajosidade para a administração, contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**19.2.** O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

**19.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

19.3.1. Para o primeiro reajuste: da data da proposta da empresa;

19.3.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: da data do último reajuste.

**19.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando se o seguinte:

19.4.1. A partir da data em que se completou o computo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

19.4.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros.

**19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento ou aditamento ao contrato.

## **20 DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS**

**20.1.** Os serviços/materiais serão medidos conforme executados na obra e de acordo com o cronograma físico-financeiro detalhado entregue pela **licitante vencedora contratada** e de desembolso financeiro formalmente aceito na proposta de preços.

**20.2.** Tratando-se de regime de execução de empreitada por preço global, o pagamento será realizado após a aprovação de cada etapa.

**20.3.** Os boletins de medições dos serviços executados deverão ser apresentados pela contratada a cada 30 (trinta) dias. A Fiscalização terá 10 (dez) dias úteis para a avaliação (aprovação / contestação) da medição apresentada.

**20.4.** ASES-PB poderá contar, para fiscalização e avaliação das medições, com o apoio de serviços terceirizados

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento será realizado segundo após aprovação de boletim de medição.

**21.2.** Em momento anterior à emissão da Nota Fiscal para pagamento e como condição indispensável para emissão do ateste, a licitante vencedora contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os produtos gerados dos serviços executados e os valores a serem pagos, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**21.3.** Para fins de obtenção de ateste da Nota fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NO QUE COUBER, nas dependências da SES-PB:

- 21.3.1. Planilha de Medição aprovada;
- 21.3.2. Diário de obra do período;
- 21.3.3. Ordem de Serviço expedida;
- 21.3.4. Relatório fotográfico dos serviços efetivamente executados;
- 21.3.5. Declaração da CONTRATADA contendo a relação de empregados que realizaram os trabalhos, assim como o tempo de permanência (dias) de cada um nas dependências da SES-PB;
- 21.3.6. Contratos de trabalho (apenas quando da realização do 1º pagamento feito a cada empregado);
- 21.3.12. Folha de pagamento;
- 21.3.8. GPS (INSS);
- 21.3.10. SEFIP e GFIP (FGTS);
- 21.3.11. Guias de contribuição sindical;
- 21.3.12. Recibos de pagamento, individual e por função;
- 21.3.13. Recibos de vales refeição e transporte;
- 21.3.14. Cartões/registro ponto (quando for o caso);
- 21.3.15. Rescisões de contratos de trabalho (quando for o caso).
- 21.3.16. Nota de empenho;
- 21.3.17. Contrato;
- 21.3.18. Publicação no D.O.E.;
- 21.3.19. Solicitação de pagamento da Contratada.

**21.4.** A SES-PB informará ao Representante da licitante vencedora contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

**21.5.** A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

**21.6.** A liberação do pagamento da **medição final** está vinculada:

21.6.1. A entrega do Manual do Usuário da edificação, contendo informações descritivas da obra e instruções de operação, manutenção e conservação;

21.6.2. Apresentação dos projetos "AS BUILT", acompanhados do relatório fotográfico quando se fizer necessário ou solicitado pela fiscalização, com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

21.6.3. Todas as outras exigências apresentadas nas plantas e memoriais descritivos de cada projeto;

**21.7.** O pagamento será efetuado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura, sob responsabilidade da GEFIN.

**21.8.** Antes do pagamento, a SES-PB realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**21.9.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

21.9.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

21.9.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

21.9.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

21.9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;

21.9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**21.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**21.11.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela licitante vencedora contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.12.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.13.** A SES-PB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela licitante vencedora contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **22 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

**22.1.** A execução da obra será fiscalizada pela SES-PB e/ou seus representantes, pertencentes ao seu quadro ou contratados através de empresa especializada para tal fim, com as seguintes atribuições:

- 22.1.1. Verificar se os projetos estão sendo cumpridos e se os materiais são compatíveis com suas especificações e requisitos de funcionamentos;
- 22.1.2. Analisar e decidir sobre proposições da licitante vencedora contratada que visem melhorar a execução da obra;
- 22.1.3. Informar e documentar a autoridade competente qualquer infração contratual por parte da licitante vencedora contratada, recomendando aplicação de multas ou outras penalidades no contrato.

**22.2.** A fiscalização apoiará a licitante vencedora contratada na aprovação do planejamento da implementação, controle físico e financeiro da execução das obras, fazendo a interlocução junto a administração do local da obra para desocupação de áreas e liberação de autorizações.

## **23 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA**

**23.1** O **Termo de Recebimento Provisório da Obra – TRP**: será emitido pela fiscalização do contrato, ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado, em até 15 dias após a comunicação formal, pela contratada ao contratante, de execução de 100% do objeto contratado, sujeito à aprovação da fiscalização.

**23.2** O representante responsável pelo TRP emitirá relatório formal apresentando todas as não conformidades detectadas na vistoria de recebimento provisório. O prazo para atendimento às inconformidades será estipulado no TRP.

**23.3** O **Termo de Recebimento Definitivo da Obra – TRD**: será emitido por empregado público ou comissão designada pela autoridade competente da instituição, mediante termo circunstanciado, após o atendimento a todas as solicitações que porventura, houveram na entrega do TRP.

**23.4** Em até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a licitante vencedora contratada tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

## **24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**24.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições, especificações e diretrizes do edital e seus anexos, utilizando profissionais capacitados, quantitativamente suficientes para a adequada execução do objeto da licitação nos prazos estabelecidos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação específica de regência das atividades contratadas, especialmente:

- 24.1.1. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada.

- 24.1.2. Mitigação por condicionantes e compensação ambiental definidas no procedimento de licenciamento ambiental.
- 24.1.3. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.
- 24.1.4. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística.
- 24.1.5. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, quando for o caso, inclusive por meio de avaliação do impacto indireto causado pela obra contratada.
- 24.1.6. Acessibilidade ao uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**24.2.** Cumprir todas as disposições de ordem trabalhista, fiscal, acidentária e previdenciária, referentes ao seu pessoal: (a) respondendo administrativa, civil e penalmente por seus eventuais descumprimentos; (b) isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras; (c) apresentando as provas do fiel cumprimento, quando cobradas pela CONTRATANTE.

**24.3.** Responsabilizar-se por danos diretos, ou indiretos, mediatos, ou imediatos, lucros cessantes, causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, por culpa ou dolo comprovados. A CONTRATANTE poderá reter pagamentos visando ao ressarcimento dos danos causados.

**24.4.** Apresentar amostra de materiais, insumos e equipamentos a serem empregados na execução da obra para prévia análise e aprovação pela fiscalização;

**24.5.** Refazer, às suas expensas, os serviços inadequadamente realizados, sem qualquer ônus para a SES-PB.

**24.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aditivos na forma da Lei 8.666. Nenhum aditivo poderá exceder o limite legal.

**24.7.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**24.8.** Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos da Obra, nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela licitante vencedora contratada.

**24.9.** Alocar aos serviços toda a mão-de-obra, inclusive qualificada, e direção administrativa, reservando-se a SES-PB o direito de solicitar a substituição daqueles que julgar inadequados.

**24.10.** Aplicar/utilizar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, bem como equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso reservando-se a SES-PB o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando aqueles que julgar de má qualidade ou inadequados, debitando à licitante vencedora contratada todas as despesas consequentes.

**24.11.** Designar um profissional que atuará como seu representante junto a SES-PB, nomeado Coordenador, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição.

**24.12.** Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar, com exclusividade, pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;

**24.13.** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a SES-PB.

**24.14.** Deverá vincular à obra, profissional em segurança do trabalho, em jornada adequada de trabalho, o qual se responsabilizará em conjunto com a construtora pelo cumprimento das normas estabelecidas pela NR-18.

**24.15.** Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados com crachá.

**24.16.** Apresentar, para controle e exame, sempre que a SES-PB o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação.

**24.17.** Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Administração da SES-PB, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

**24.18.** Mesmo após a entrega final do empreendimento, se for identificada qualquer falha, cuja responsabilidade seja atribuída à licitante vencedora contratada, ela deverá providenciar, às suas custas, o saneamento das impropriedades detectadas.

**24.19.** Assegurar a reparação física e/ou financeira de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da SES-PB, durante a vigência do contrato;

**24.20.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

**24.21.** Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Licitação.

**24.22.** Apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura apropriada, em 02 (duas) vias, e lançar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato, número da ordem de serviço e do processo.

**24.23.** Exonerar a SES-PB da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à licitante vencedora contratada, bem como por reclamação de seus empregados.

**24.24.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

**24.25.** A licitante vencedora contratada deverá cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos.

**24.26.** A licitante vencedora contratada será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais objeto do contrato, devendo, ainda:

- 24.26.1. Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados estão sendo/foram cumpridos; e
- 24.26.2. Verificar se as alterações de projeto passaram por novo processo de aprovação;
- 24.26.3. Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para superação do problema.

**24.27.** Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da SES-PB ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados

**24.28.** A licitante vencedora contratada concorda em manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da SES-PB.

## **25 DAS OBRIGAÇÕES DA SES-PB**

**25.1** A SES-PB proporcionará à licitante vencedora contratada o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato.

**25.2** Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, sendo ele representante da empresa ou contratado para este fim, não obstante a licitante vencedora contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços.

**25.3** Comunicar à licitante vencedora contratada por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

**25.4** Supervisionar o andamento das obras e serviços e encaminhar as providências necessárias para cumprimento das metas de prazo e qualidade;

**25.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a licitante vencedora contratada executar fora das especificações deste Projeto Básico e seus anexos.

**25.6** Cumprir as normas e condições estipuladas no Edital, ao qual se acha estritamente vinculada, nos termos do art. 41, "caput" da Lei nº 8.666/93.

**25.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora contratada.

**25.8** Efetuar os pagamentos devidos à licitante vencedora contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas todas às formalidades.

**25.9** Facilitar o acesso do pessoal da licitante vencedora contratada, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, quando necessário, às suas dependências.

## **26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Considerando que a licitação ocorrerá na modalidade Tomada de Preços há de se aplicar as sanções previstas em conformidade com a Lei nº 9.697/2012, além das penalidades relativas à inexecução contratual previstas na Lei n. 8.666 de 1993.

**26.2.** Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a SES-PB poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**26.3.** Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

**26.4.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, a SES-PB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 26.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
  - 26.4.1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da SES-PB e registrada no SICAF, nos seguintes casos:
    - 26.4.1.1.1. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não o impetrar;
    - 26.4.1.1.2. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
  - 26.4.1.2. Pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:
    - 26.4.1.2.1. Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
    - 26.4.1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
    - 26.4.1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 05 (cinco) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
    - 26.4.1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
- 26.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
  - 26.4.2.1. Nos casos de atrasos:

- 26.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 26.4.2.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da SES-PB, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 26.4.2.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 26.4.2.1.1 e 26.4.2.1.2;
- 26.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
  - 26.4.2.2.1. 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SES-PB ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
  - 26.4.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
  - 26.4.2.2.3. No caso de subcontratação não autorizada pela SES-PB será aplicada a multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total contratado.
- 26.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n. 8.666 de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei n. 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:
  - 26.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
  - 26.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
  - 26.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 26.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SES-PB ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 26.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
  - 26.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
  - 26.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

- 26.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 26.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da SES-PB em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma do subitem 26.4.2.1 e 26.4.2.2.
- 26.4.3. **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e contratar com a SES-PB toda a Administração Pública, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, de acordo com os prazos a seguir:
- 26.4.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e Anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 26.4.3.2. Por até 2 (dois) anos quando a CONTRATADA deixar de efetuar o pagamento de qualquer das multas previstas no item 26.3.2.
- 26.4.3.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA:
- 26.4.3.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 26.4.3.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 26.4.3.3.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.4.3.3.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 26.4.3.3.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 26.4.3.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 26.4.4. A aplicação da sanção de que trata o subitem 26.4.3 implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo, do SICAF.
- 26.4.5. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666 de 1993, aplicam-se a esta licitação e ao Contrato decorrente.
- 26.5.** São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 26.5.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 26.5.2. O Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em

retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

26.5.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e registrada no SICAF.

**26.6. Disposições gerais**

26.6.1. As sanções previstas nos itens 26.4 e 26.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do Contrato:

26.6.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.6.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.6.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**26.7. Do direito de defesa:**

26.7.1. É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

26.7.2. O recurso será dirigido ao Gestor do Contrato e/ou Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

26.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

26.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

26.7.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

26.7.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

26.7.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

26.7.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

26.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

**26.8. Do assentamento em registros**

26.8.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado as sanções aplicadas com fundamento nos itens 26.3.1

e 26.3.2, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº. 8.666/93.

26.8.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**26.9.** Da sujeição a perdas e danos:

26.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a SES-PB pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**26.10.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

26.10.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.10.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## **27 DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO BÁSICO**

**27.1.** O presente Projeto Básico foi elaborado pela SUBGERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

João Pessoa, 16 de Agosto de 2022

Documento elaborado por:



Jorge Luiz de Souza Júnior  
CREA 161951724-8

Aprovo o Projeto Básico seus anexos, em 16 de Agosto de 2022.

---

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretária de Estado da Saúde



ENCARTE 01

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/DISPENSA DE VISTORIA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA/DISPENSA DE VISTORIA**

À

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES-PB

Comissão Especial de Licitação (ou Comissão Permanente de Licitação)

**DESCREVER O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento das informações e do local relacionado a **DESCREVER O OBJETO DO PROJETO BÁSICO**, objeto do presente Edital e que, caso vencedor, será plenamente capaz de mantê-lo nas atuais condições existentes, **não cabendo posteriormente qualquer reajuste sob a alegação de desconhecimento.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Razão Social Carimbo do CNPJ]



ENCARTE 02

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO**

À

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES-PB

Comissão Especial de Licitação (ou Comissão Permanente de Licitação)

**DESCREVER O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento total das informações apresentadas nos anexos/encartes deste edital de licitação, especialmente o Projeto Básico e todos os seus anexos/encartes, sendo suficiente para precificar execução de obra da **DESCREVER O OBJETO DO PROJETO BÁSICO**, objeto do presente Edital e que, caso vencedor, será plenamente capaz de mantê-lo nas atuais condições existentes, **não cabendo posteriormente qualquer reajuste sob a alegação de desconhecimento.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Razão Social Carimbo do CNPJ]



ENCARTE 03

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

À

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA - SES-PB

Comissão Especial de Licitação (ou Comissão Permanente de Licitação)

**DESCREVER O NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

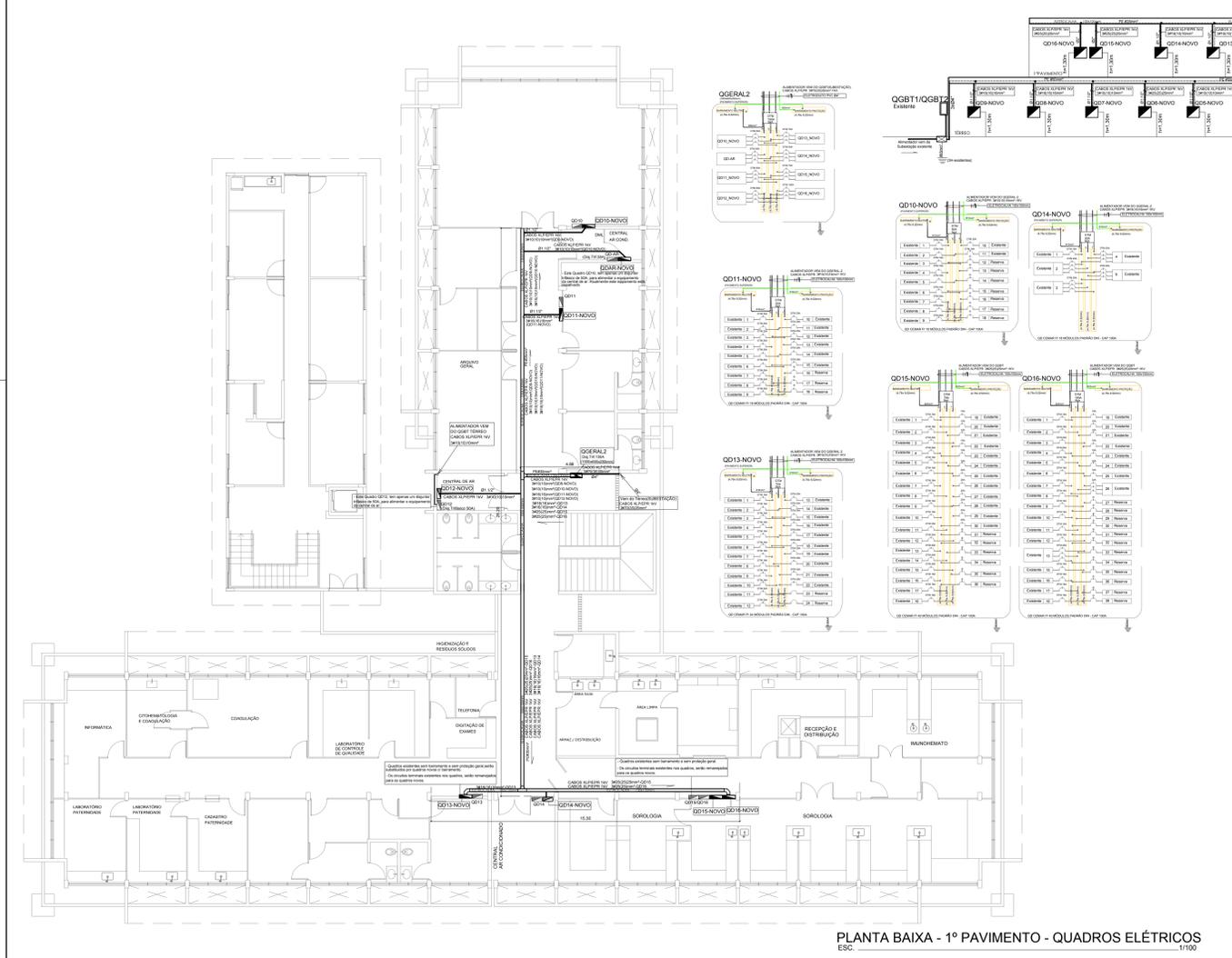
A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui em seu quadro os profissionais exigidos na etapa de qualificação técnica, e que estes têm total disponibilidade para serem responsáveis técnicos pela construção da **DESCREVER O OBJETO DO PROJETO BÁSICO.**

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Razão Social Carimbo do CNPJ]

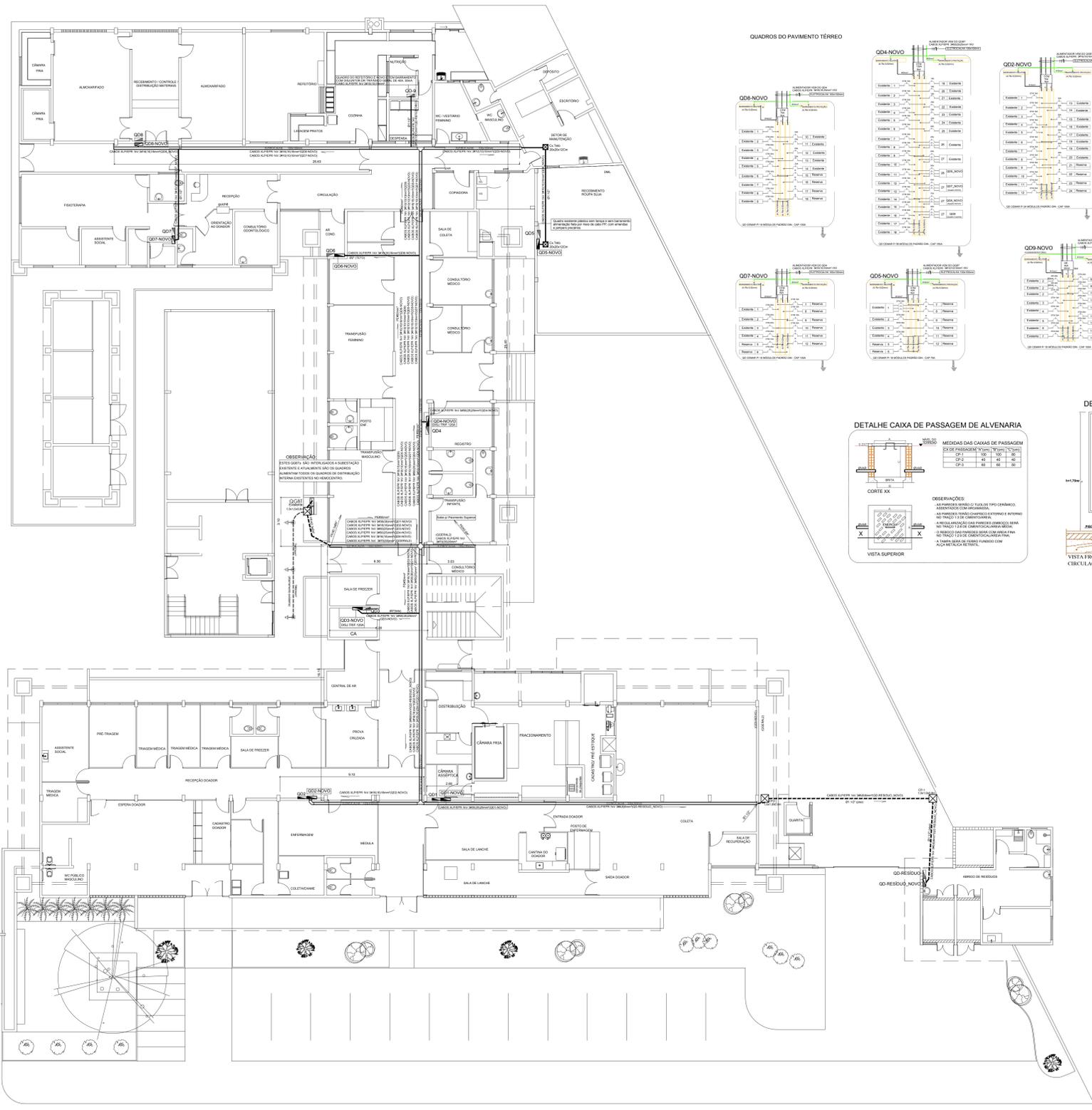


PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO - QUADROS ELÉTRICOS  
ESC. 1/100

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
01	JUL.2022	SESPB-ENP/ ROSILENE	VERSÃO INICIAL

PROJETO - ENP/ ELETRICISTA ROSILENE RIBEIRO FARIAS			
CONSTRUÇÃO			
<b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA</b>			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
PROJETO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO			
ENDEREÇO: AV. PEDRO II, 1548 - TORRE			
PRÓPRIETÁRIO: HEMOCENTRO DA PARAIBA			
FOLHA Nº 02/02		PROJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO	
DESENHO		ESCALA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PLANTA BAIXA		1/125	ALIMENTADORES ELÉTRICOS
DESENHADO POR		RESPONSÁVEL	CREA-PB
ROSIENE RIBEIRO		ROSIENE RIBEIRO	161918998-4
DATA: REV-JUL-2022		POR	NRS: 1º



PLANTA BAIXA - PAV. TÉRREO - QUADROS ELÉTRICOS  
ESC. 1/100

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO
01	JUL.2022	SESPB-ENP/ ROSILENE	VERSÃO INICIAL

PROJETO - ENP/ ELETRICISTA ROSILENE RIBEIRO FARIAS			
CONSTRUÇÃO			
<b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA</b>			
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
PROJETO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO			
ENDEREÇO: AV. PEDRO II, 1548 - TORRE			
PRÓPRIETÁRIO: HEMOCENTRO DA PARAIBA			
FOLHA Nº 01/02		PROJETO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO	
DESENHO		ESCALA	INFORMAÇÕES TÉCNICAS
PLANTA BAIXA		1/100	ALIMENTADORES ELÉTRICOS
PAVIMENTO TÉRREO		(Alimentadores vindos da Subestação Existente)	
DESENHADO POR		RESPONSÁVEL	CREA-PB
ROSIENE RIBEIRO		ROSIENE RIBEIRO	161918998-4
DATA: REV-JUL-2022		POR	NRS:



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220442703**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ROSILENE RIBEIRO FARIAS**

Título profissional: **ENGENHEIRA ELETRICISTA**

RNP: 1619189984

Registro: 11235252020PB

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES**

**AVENIDA DOM PEDRO II**

Complemento:

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **TORRE**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.778.268/0001-60**

Nº: **1826**

CEP: **58040440**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **19/04/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA DOM PEDRO II**

Complemento: **HEMOCENTRO JOÃO PESSOA**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de Início: **19/04/2022**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES**

Nº: **1548**

Bairro: **TORRE**

UF: **PB**

CEP: **58040440**

Previsão de término: **28/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.778.268/0001-60**

**4. Atividade Técnica**

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1804 - COMERCIAL

Quantidade

Unidade

2.266,75

m<sup>2</sup>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EM BAIXA TENSÃO(380/220V)DE ALIMENTADORES ELÉTRICOS PARA ATENDER AO HEMOCENTRO EM JOÃO PESSOA-PB

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROSILENE RIBEIRO FARIAS - CPF: 788.426.384-04

Local

data

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES - CNPJ: 08.778.268/0001-60

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **27/04/2022**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3622980**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5c6CY  
 Impresso em: 27/04/2022 às 08:48:26 por: , ip: 187.19.224.57

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20220446552**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1619517248

Registro: 11213772020PB

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

AVENIDA DOM PEDRO II

Complemento:

Cidade: JOÃO PESSOA

Bairro: TORRE

UF: PB

CPF/CNPJ: 08.778.268/0001-60

Nº: 1826

CEP: 58040440

Contrato: 750608

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em: 19/04/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DOM PEDRO II

Complemento: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

Cidade: JOÃO PESSOA

Data de Início: 01/06/2022

Finalidade: Saúde

Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Bairro: CENTRO

UF: PB

Previsão de término: 01/08/2022

Código: 750608

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Nº: 1548

CEP: 58013420

CPF/CNPJ: 08.778.268/0001-60

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #0989 -  
ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

Quantidade

2.266,75

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*Jorge Luiz de Souza Junior*  
JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR - CPF: 096.970.014-80

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES - CNPJ: 08.778.268/0001-60

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3631283

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.silac.com.br/publico/>, com a chave: x21a4  
Impresso em: 06/06/2022 às 09:07:00 por: , ip: 138.185.34.220

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:



RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

BDI MAT + EQUIP: 12,37%

SINAPI fev/22

ORSE fev/22

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO		MESES		TOTAL
			1	2	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	%	100,00%	0,00%	100,00%
		R\$	R\$ 6.172,09	R\$ -	R\$ 6.172,09
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	R\$ 10.349,14	R\$ 10.349,14	R\$ 20.698,27
3	ELETRICA DE BAIXA TENSÃO	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	R\$ 85.707,14	R\$ 85.707,14	R\$ 171.414,27
4	SERVIÇOS DIVERSOS	%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$	R\$ -	R\$ 1.208,01	R\$ 1.208,01
DESEMBOLSO		MENSAL	R\$ 102.228,36	R\$ 97.264,28	R\$ 199.492,64
		ACUMULADO	R\$ 102.228,36	R\$ 199.492,64	
		PERCENTUAL	51,24%	100,00%	

*Jorge Luiz de Souza Junior*  
**JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**

MATRICULA 96232-6

CREA PB 161951724-8

SUBGERENCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

BDI MAT + EQUIP: 12,37%

SINAPI 01/02/2022

ORSE 01/02/2022

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	CUSTO UNITÁRIO			PREÇO UNITÁRIO COM BDI			PREÇO TOTAL		
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												<b>R\$ 6.172,09</b>	
1.1	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	12,00	R\$ 7,41	R\$ 30,87	R\$ 38,28	R\$ 8,33	R\$ 38,63	R\$ 46,96	R\$ 99,92	R\$ 463,59	R\$ 563,51
1.2	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	20,40	R\$ 2,05	R\$ 8,71	R\$ 10,76	R\$ 2,30	R\$ 10,90	R\$ 13,20	R\$ 46,99	R\$ 222,36	R\$ 269,36
1.3	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	20,40	R\$ 4,52	R\$ 11,44	R\$ 15,96	R\$ 5,08	R\$ 14,32	R\$ 19,40	R\$ 103,61	R\$ 292,06	R\$ 395,67
1.4	97640	SINAPI/MOD	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	329,54	R\$ 0,25	R\$ 0,99	R\$ 1,24	R\$ 0,28	R\$ 1,24	R\$ 1,52	R\$ 92,57	R\$ 408,28	R\$ 500,85
1.5	00051	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	4,50	R\$ 321,32	R\$ 40,16	R\$ 361,48	R\$ 361,06	R\$ 50,26	R\$ 411,32	R\$ 1.624,77	R\$ 226,16	R\$ 1.850,94
1.6	12024	ORSE	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A, INSTALADO SOBRE PERFIS METÁLICOS	M2	32,95	R\$ 70,00	R\$ -	R\$ 70,00	R\$ 78,66	R\$ -	R\$ 78,66	R\$ 2.591,77	R\$ -	R\$ 2.591,77
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>												<b>R\$ 20.698,27</b>	
2.1	04657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS	2,00	R\$ 756,00	R\$ -	R\$ 756,00	R\$ 849,50	R\$ -	R\$ 849,50	R\$ 1.699,00	R\$ -	R\$ 1.699,00
2.2	04654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MÊS	2,00	R\$ 590,62	R\$ -	R\$ 590,62	R\$ 663,67	R\$ -	R\$ 663,67	R\$ 1.327,34	R\$ -	R\$ 1.327,34
2.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 1,49	R\$ 92,82	R\$ 94,31	R\$ 1,67	R\$ 116,16	R\$ 117,83	R\$ 66,97	R\$ 4.646,40	R\$ 4.713,37
2.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	R\$ 373,88	R\$ 3.009,87	R\$ 3.383,75	R\$ 420,12	R\$ 3.766,72	R\$ 4.186,84	R\$ 840,24	R\$ 7.533,43	R\$ 8.373,68
2.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	R\$ 1,56	R\$ 15,90	R\$ 17,46	R\$ 1,75	R\$ 19,90	R\$ 21,65	R\$ 315,53	R\$ 3.581,66	R\$ 3.897,19
2.7	00002	SES	CONSUMO PROVISÓRIO DE ENERGIA	MÊS	2,00	R\$ 66,00	R\$ -	R\$ 66,00	R\$ 74,16	R\$ -	R\$ 74,16	R\$ 148,33	R\$ -	R\$ 148,33
2.8	00003	SES	BANDA LARGA	MÊS	2,00	R\$ 73,00	R\$ -	R\$ 73,00	R\$ 82,03	R\$ -	R\$ 82,03	R\$ 164,06	R\$ -	R\$ 164,06
2.9	00004	SES	ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)	MÊS	2,00	R\$ 167,00	R\$ -	R\$ 167,00	R\$ 187,65	R\$ -	R\$ 187,65	R\$ 375,31	R\$ -	R\$ 375,31
<b>3</b>	<b>ELETRICA DE BAIXA TENSÃO</b>												<b>R\$ 171.414,27</b>	
3.1	08684	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	53,00	R\$ 127,21	R\$ 16,66	R\$ 143,87	R\$ 142,94	R\$ 20,85	R\$ 163,79	R\$ 7.575,88	R\$ 1.105,14	R\$ 8.681,02

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

BDI MAT + EQUIP: 12,37%

SINAPI 01/02/2022

ORSE 01/02/2022

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.2	12611	ORSE	TERMINAL 100 X 100 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	8,00	R\$ 6,67	R\$ 5,55	R\$ 12,22	R\$ 7,49	R\$ 6,95	R\$ 14,44	R\$ 59,92	R\$ 55,60	R\$ 115,53
3.3	11848	ORSE	EMENDA INTERNA 100 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	53,00	R\$ 11,39	R\$ 5,55	R\$ 16,94	R\$ 12,79	R\$ 6,95	R\$ 19,74	R\$ 678,09	R\$ 368,38	R\$ 1.046,47
3.4	08687	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	5,00	R\$ 77,84	R\$ 5,55	R\$ 83,39	R\$ 87,46	R\$ 6,95	R\$ 94,41	R\$ 437,31	R\$ 34,75	R\$ 472,07
3.5	08688	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	3,00	R\$ 25,29	R\$ 5,55	R\$ 30,84	R\$ 28,41	R\$ 6,95	R\$ 35,36	R\$ 85,24	R\$ 20,85	R\$ 106,09
3.6	08695	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	106,00	R\$ 10,74	R\$ 5,55	R\$ 16,29	R\$ 12,06	R\$ 6,95	R\$ 19,01	R\$ 1.278,77	R\$ 736,76	R\$ 2.015,53
3.7	00725	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	12,00	R\$ 6,24	R\$ 3,33	R\$ 9,57	R\$ 7,01	R\$ 4,17	R\$ 11,18	R\$ 84,16	R\$ 50,04	R\$ 134,21
3.8	00760	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	4,00	R\$ 9,40	R\$ 4,17	R\$ 13,57	R\$ 10,56	R\$ 5,21	R\$ 15,78	R\$ 42,26	R\$ 20,85	R\$ 63,11
3.9	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	66,72	R\$ 5,93	R\$ 1,86	R\$ 7,79	R\$ 6,66	R\$ 2,33	R\$ 8,99	R\$ 444,58	R\$ 155,30	R\$ 599,89
3.10	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,05	R\$ 8,50	R\$ 2,62	R\$ 11,12	R\$ 9,55	R\$ 3,28	R\$ 12,83	R\$ 57,79	R\$ 19,84	R\$ 77,62
3.11	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	R\$ 8,23	R\$ 1,42	R\$ 9,65	R\$ 9,25	R\$ 1,78	R\$ 11,02	R\$ 3.699,15	R\$ 710,83	R\$ 4.409,98
3.12	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1400,00	R\$ 13,12	R\$ 2,11	R\$ 15,23	R\$ 14,74	R\$ 2,64	R\$ 17,38	R\$ 20.639,75	R\$ 3.696,80	R\$ 24.336,55
3.13	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	550,00	R\$ 20,05	R\$ 3,17	R\$ 23,22	R\$ 22,53	R\$ 3,97	R\$ 26,50	R\$ 12.391,38	R\$ 2.181,91	R\$ 14.573,29
3.14	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	750,00	R\$ 25,27	R\$ 1,67	R\$ 26,94	R\$ 28,40	R\$ 2,09	R\$ 30,49	R\$ 21.296,54	R\$ 1.567,45	R\$ 22.863,99

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

BDI MAT + EQUIP: 12,37%

SINAPI 01/02/2022

ORSE 01/02/2022

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.15	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	450,00	R\$ 34,69	R\$ 1,92	R\$ 36,61	R\$ 38,98	R\$ 2,40	R\$ 41,38	R\$ 17.541,21	R\$ 1.081,26	R\$ 18.622,46
3.16	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	470,00	R\$ 49,30	R\$ 2,28	R\$ 51,58	R\$ 55,40	R\$ 2,85	R\$ 58,25	R\$ 26.036,79	R\$ 1.341,06	R\$ 27.377,85
3.17	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100,00	R\$ 68,16	R\$ 2,78	R\$ 70,94	R\$ 76,59	R\$ 3,48	R\$ 80,07	R\$ 7.659,00	R\$ 347,90	R\$ 8.006,91
3.18	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	6,39	R\$ 12,07	R\$ 4,19	R\$ 16,26	R\$ 13,56	R\$ 5,24	R\$ 18,81	R\$ 86,67	R\$ 33,51	R\$ 120,17
3.19	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR. COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 509,12	R\$ 42,28	R\$ 551,40	R\$ 572,09	R\$ 52,91	R\$ 625,00	R\$ 5.720,88	R\$ 529,12	R\$ 6.249,99
3.20	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 573,01	R\$ 16,78	R\$ 589,79	R\$ 643,88	R\$ 21,00	R\$ 664,88	R\$ 1.287,76	R\$ 42,00	R\$ 1.329,76
3.21	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 960,02	R\$ 20,28	R\$ 980,30	R\$ 1.078,76	R\$ 25,38	R\$ 1.104,13	R\$ 5.393,78	R\$ 126,90	R\$ 5.520,67
3.22	11377	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZ., MEDINDO:1000X600X250CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 2.456,61	R\$ 222,16	R\$ 2.678,77	R\$ 2.760,44	R\$ 278,02	R\$ 3.038,47	R\$ 2.760,44	R\$ 278,02	R\$ 3.038,47
3.23	12232	ORSE/MOD	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 2.500,84	R\$ 196,85	R\$ 2.697,69	R\$ 2.810,14	R\$ 246,35	R\$ 3.056,49	R\$ 2.810,14	R\$ 246,35	R\$ 3.056,49
3.24	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2,00	R\$ 27,03	R\$ 9,61	R\$ 36,64	R\$ 30,37	R\$ 12,03	R\$ 42,40	R\$ 60,75	R\$ 24,05	R\$ 84,80

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

BDI MAT + EQUIP: 12,37%

SINAPI 01/02/2022

ORSE 01/02/2022

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.25	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	104,00	R\$ 9,38	R\$ 1,30	R\$ 10,68	R\$ 10,54	R\$ 1,63	R\$ 12,17	R\$ 1.096,17	R\$ 169,20	R\$ 1.265,37
3.26	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	61,00	R\$ 9,72	R\$ 1,83	R\$ 11,55	R\$ 10,92	R\$ 2,29	R\$ 13,21	R\$ 666,25	R\$ 139,70	R\$ 805,95
3.27	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	R\$ 9,72	R\$ 1,83	R\$ 11,55	R\$ 10,92	R\$ 2,29	R\$ 13,21	R\$ 240,29	R\$ 50,38	R\$ 290,67
3.28	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 10,09	R\$ 2,53	R\$ 12,62	R\$ 11,34	R\$ 3,17	R\$ 14,50	R\$ 22,68	R\$ 6,33	R\$ 29,01
3.29	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 14,57	R\$ 3,75	R\$ 18,32	R\$ 16,37	R\$ 4,69	R\$ 21,06	R\$ 32,74	R\$ 9,39	R\$ 42,13
3.30	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00	R\$ 62,58	R\$ 5,50	R\$ 68,08	R\$ 70,32	R\$ 6,88	R\$ 77,20	R\$ 773,52	R\$ 75,71	R\$ 849,23
3.31	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 63,69	R\$ 7,58	R\$ 71,27	R\$ 71,57	R\$ 9,49	R\$ 81,05	R\$ 286,27	R\$ 37,94	R\$ 324,21
3.32	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00	R\$ 65,08	R\$ 11,26	R\$ 76,34	R\$ 73,13	R\$ 14,09	R\$ 87,22	R\$ 7.312,91	R\$ 1.409,14	R\$ 8.722,05
3.33	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 67,12	R\$ 15,75	R\$ 82,87	R\$ 75,42	R\$ 19,71	R\$ 95,13	R\$ 527,95	R\$ 137,97	R\$ 665,92
3.34	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	R\$ 113,87	R\$ 21,73	R\$ 135,60	R\$ 127,95	R\$ 27,19	R\$ 155,15	R\$ 1.151,58	R\$ 244,75	R\$ 1.396,33
3.35	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	R\$ 340,02	R\$ 36,72	R\$ 376,74	R\$ 382,07	R\$ 45,95	R\$ 428,03	R\$ 1.528,29	R\$ 183,81	R\$ 1.712,11
3.36	09034	ORSE/MOD	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	2,00	R\$ 113,87	R\$ 21,73	R\$ 135,60	R\$ 127,95	R\$ 27,19	R\$ 155,15	R\$ 255,91	R\$ 54,39	R\$ 310,30
3.37	13150	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V	UN	3,00	R\$ 64,71	R\$ 8,33	R\$ 73,05	R\$ 72,72	R\$ 10,43	R\$ 83,14	R\$ 218,15	R\$ 31,28	R\$ 249,43
3.38	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,82	R\$ 16,50	R\$ 4,77	R\$ 21,27	R\$ 18,54	R\$ 5,97	R\$ 24,51	R\$ 200,61	R\$ 64,59	R\$ 265,20
3.39	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	3,35	R\$ 16,58	R\$ 47,86	R\$ 64,44	R\$ 18,63	R\$ 59,89	R\$ 78,53	R\$ 62,41	R\$ 200,65	R\$ 263,06
3.40	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,35	R\$ 10,05	R\$ 29,02	R\$ 39,07	R\$ 11,29	R\$ 36,32	R\$ 47,61	R\$ 37,83	R\$ 121,66	R\$ 159,49

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

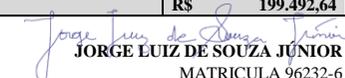
BDI MAT + EQUIP: 12,37%

SINAPI 01/02/2022

ORSE 01/02/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

3.41	97894	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 285,94	R\$ 207,07	R\$ 493,01	R\$ 321,31	R\$ 259,14	R\$ 580,44	R\$ 642,61	R\$ 518,28	R\$ 1.160,89
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>													<b>R\$ 1.208,01</b>
4.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2,00	R\$ 6,45	R\$ 1,18	R\$ 7,63	R\$ 7,25	R\$ 1,48	R\$ 8,72	R\$ 14,50	R\$ 2,95	R\$ 17,45
4.2	97917	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	20,00	R\$ 1,50	R\$ 0,22	R\$ 1,72	R\$ 1,69	R\$ 0,28	R\$ 1,96	R\$ 33,71	R\$ 5,51	R\$ 39,22
4.3	02450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	324,76	R\$ 1,05	R\$ 1,21	R\$ 2,26	R\$ 1,18	R\$ 1,51	R\$ 2,69	R\$ 383,17	R\$ 491,77	R\$ 874,94
4.4	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	9,60	R\$ 4,77	R\$ 4,82	R\$ 9,59	R\$ 5,36	R\$ 6,03	R\$ 11,39	R\$ 51,46	R\$ 57,91	R\$ 109,36
4.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	9,60	R\$ 1,49	R\$ 0,79	R\$ 2,28	R\$ 1,67	R\$ 0,99	R\$ 2,66	R\$ 16,07	R\$ 9,49	R\$ 25,56
4.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	9,60	R\$ 8,85	R\$ 3,83	R\$ 12,68	R\$ 9,94	R\$ 4,79	R\$ 14,74	R\$ 95,47	R\$ 46,01	R\$ 141,48
<b>TOTAL</b>													<b>R\$ 199.492,64</b>	


**JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR**  
 MATRICULA 96232-6  
 CREA PB 161951724-8
SUBGERENCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA  
 TELEFONE:  
 DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR  
 CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%  
 BDI MAT + EQUIP: 12,37%  
 SINAPI fev/22  
 ORSE fev/22

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

1.1	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	12,00
-----	-------	--------	--	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme croqui	12,00				= 12,00
QUANTIDADE TOTAL					12,00

1.2	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES C	20,40
-----	-------	--------	--	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme croqui	17,00			1,20	= 20,40
QUANTIDADE TOTAL					20,40

1.3	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂME	20,40
-----	-------	--------	--	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme croqui	17,00			1,20	= 20,40
QUANTIDADE TOTAL					20,40

1.4	97640	SINAPI/MO	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, C	329,54
-----	-------	-----------	--	--------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
area de forro interna (indicado em c	329,54				= 329,54
QUANTIDADE TOTAL					329,54

1.5	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	4,50
-----	----	------	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
Local da Obra	1,00	1,50	3,00		= 4,50
QUANTIDADE TOTAL					4,50

1.6	12024	ORSE	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SOF	32,95
-----	-------	------	---	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	%	QTD
area de forro interna (indicado em c	329,54				10%	= 32,95
QUANTIDADE TOTAL						32,95

**2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

2.1	4657	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	2,00
-----	------	------	---	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme croqui	2,00				= 2,00
QUANTIDADE TOTAL					2,00

2.2	4654	ORSE	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	2,00
-----	------	------	---	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
conforme croqui	2,00					= 2,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.3	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40,00
-----	-------	--------	---	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
-------	-----	--------	------	------	------	-----

carga horária total	40,00	=	40,00
QUANTIDADE TOTAL			40,00

2.4	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00
-----	-------	--------	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
carga horária total	2,00					= 2,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.5	90766	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	180,00
-----	-------	--------	--	--------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
carga horária total	180,00					= 180,00
QUANTIDADE TOTAL						180,00

2.6	1	SES	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	2,00
-----	---	-----	----------------------------	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
carga horária total	2,00					= 2,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.7	2	SES	CONSUMO PROVISÓRIO DE ENERGIA	2,00
-----	---	-----	-------------------------------	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
consumo total	2,00					= 2,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.8	3	SES	BANDA LARGA	2,00
-----	---	-----	-------------	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
consumo total	2,00					= 2,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

2.9	4	SES	ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)	2,00
-----	---	-----	---	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
consumo total	2,00					= 2,00
QUANTIDADE TOTAL						2,00

<b>3 ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO</b>				
3.1	8684	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000	53,00

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
conforme projeto				53,00		= 53,00
QUANTIDADE TOTAL						53,00

3.2	12611	ORSE	TERMINAL 100 X 100 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METALICA (REF. MOPA)	8,00
-----	-------	------	---	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
conforme projeto	8,00					= 8,00
QUANTIDADE TOTAL						8,00

3.3	11848	ORSE	EMENDA INTERNA 100 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA	53,00
-----	-------	------	--	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
conforme projeto	53,00					= 53,00
QUANTIDADE TOTAL						53,00

3.4	8687	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU	5,00
-----	------	------	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	DESC	QTD
conforme projeto	5,00					= 5,00
QUANTIDADE TOTAL						5,00

3.5	8688	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM							3,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto		3,00							= 3,00	
QUANTIDADE TOTAL									3,00	
3.6	8695	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (							106,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto		106,00							= 106,00	
QUANTIDADE TOTAL									106,00	
3.7	725	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2"							12,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto		12,00							= 12,00	
QUANTIDADE TOTAL									12,00	
3.8	760	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2"							4,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto		4,00							= 4,00	
QUANTIDADE TOTAL									4,00	
3.9	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE							66,72
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto					66,72				= 66,72	
QUANTIDADE TOTAL									66,72	
3.10	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA							6,05
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto					6,05				= 6,05	
QUANTIDADE TOTAL									6,05	
3.11	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA							400,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto					400,00				= 400,00	
QUANTIDADE TOTAL									400,00	
3.12	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA							1400,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto					1400,00				= 1400,00	
QUANTIDADE TOTAL									1400,00	
3.13	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA							550,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto					550,00				= 550,00	
QUANTIDADE TOTAL									550,00	
3.14	92984	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE							750,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>				<b>QTD</b>	
conforme projeto					750,00				= 750,00	
QUANTIDADE TOTAL									750,00	
3.15	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE							450,00

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto				450,00	= 450,00
QUANTIDADE TOTAL					450,00

3.16	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE				470,00
------	-------	--------	---	--	--	--	--------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto				470,00	= 470,00
QUANTIDADE TOTAL					470,00

3.17	92990	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE				100,00
------	-------	--------	---	--	--	--	--------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto				100,00	= 100,00
QUANTIDADE TOTAL					100,00

3.18	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA				6,39
------	-------	--------	--	--	--	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto				6,39	= 6,39
QUANTIDADE TOTAL					6,39

3.19	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE				10,00
------	--------	--------	---	--	--	--	-------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	10,00				= 10,00
QUANTIDADE TOTAL					10,00

3.20	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE				2,00
------	--------	--------	---	--	--	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	2,00				= 2,00
QUANTIDADE TOTAL					2,00

3.21	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE				5,00
------	--------	--------	---	--	--	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	5,00				= 5,00
QUANTIDADE TOTAL					5,00

3.22	11377	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA				1,00
------	-------	------	---	--	--	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	1,00				= 1,00
QUANTIDADE TOTAL					1,00

3.23	12232	ORSE/MO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56				1,00
------	-------	---------	---	--	--	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	1,00				= 1,00
QUANTIDADE TOTAL					1,00

3.24	100556	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.				2,00
------	--------	--------	---	--	--	--	------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	2,00				= 2,00
QUANTIDADE TOTAL					2,00

3.25	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO				104,00
------	-------	--------	--	--	--	--	--------

LOCAL	QTD	ALTURA	LARG	COMP	QTD
conforme projeto	104,00				= 104,00
QUANTIDADE TOTAL					104,00

3.26	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO							61,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		61,00						= 61,00		
QUANTIDADE TOTAL								61,00		
3.27	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO							22,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		22,00						= 22,00		
QUANTIDADE TOTAL								22,00		
3.28	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO							2,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		2,00						= 2,00		
QUANTIDADE TOTAL								2,00		
3.29	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO							2,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		2,00						= 2,00		
QUANTIDADE TOTAL								2,00		
3.30	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E							11,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		11,00						= 11,00		
QUANTIDADE TOTAL								11,00		
3.31	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E							4,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		4,00						= 4,00		
QUANTIDADE TOTAL								4,00		
3.32	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E							100,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
		12								
3.33	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E							7,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		7,00						= 7,00		
QUANTIDADE TOTAL								7,00		
3.34	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A -							9,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		9,00						= 9,00		
QUANTIDADE TOTAL								9,00		
3.35	101895	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A -							4,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		4,00						= 4,00		
QUANTIDADE TOTAL								4,00		
3.36	9034	ORSE/MO	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA							2,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		2,00						= 2,00		
QUANTIDADE TOTAL								2,00		

3.37	13150	ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V							3,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		3,00					=	3,00		
QUANTIDADE TOTAL								3,00		
3.38	97670	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA							10,82
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto (terreo)					5,65		=	5,65		
conforme projeto (pav sup)					5,17		=	5,17		
QUANTIDADE TOTAL								10,82		
3.39	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.							3,35
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto			0,40	0,40	20,95		=	3,35		
QUANTIDADE TOTAL								3,35		
3.40	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017							3,35
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
escavação			0,40	0,40	20,95		=	3,35		
volume tubulação		0,00			2,65		=	0,00		
QUANTIDADE TOTAL								3,35		
3.41	97894	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE							2,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
conforme projeto		2,00					=	2,00		
QUANTIDADE TOTAL								2,00		
<b>4 SERVIÇOS DIVERSOS</b>										
4.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ -							2,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
Furos e rasgos na alvenaria		2,00					=	2,00		
QUANTIDADE TOTAL								2,00		
4.2	97917	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM							20,00
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
Transporte de entulho		2,00			10,00		=	20,00		
QUANTIDADE TOTAL								20,00		
4.3	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL							324,76
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
area dos corredores da edificação		324,76					=	324,76		
QUANTIDADE TOTAL								324,76		
4.4	88495	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.							9,60
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
rasgos e chumbamentos para cheg		16,00	x	0,50	x	1,20	=	9,60		
QUANTIDADE TOTAL								9,60		
4.5	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.							9,60
<b>LOCAL</b>		<b>QTD</b>	<b>ALTURA</b>	<b>LARG</b>	<b>COMP</b>			<b>QTD</b>		
rasgos e chumbamentos para cheg		16,00	x	0,50	x	1,20	=	9,60		
QUANTIDADE TOTAL								9,60		

4.6	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES,	9,60
-----	-------	--------	--	------

LOCAL	QTD		ALTURA		LARG		COMP		QTD
rasgos e chumbamentos para cheg	16,00	x			0,50	x	1,20	=	9,60
QUANTIDADE TOTAL									9,60

 **JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**  
MATRÍCULA 96232-6  
CREA PB 161951724-8  
SUBGERENCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA  
 TELEFONE:  
 DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR  
 CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%  
 BDI MAT + EQUIP: 12,37%  
 SINAPI fev/22  
 ORSE fev/22

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO	UN	COEF	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	90438	SINAPI	FURO EM ALVENARIA PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN			
COMPOSICAO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,269	R\$ 15,68	R\$ 4,21
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,719	R\$ 19,82	R\$ 34,07
						MAT + EQUIP R\$	7,41
						MÃO DE OBRA R\$	30,87
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>38,28</b>
1.2	91222	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M			
COMPOSICAO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,076	R\$ 15,68	R\$ 1,19
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,483	R\$ 19,82	R\$ 9,57
						MAT + EQUIP R\$	2,05
						MÃO DE OBRA R\$	8,71
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>10,76</b>
1.3	90467	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M			
COMPOSICAO	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,086	R\$ 15,68	R\$ 1,34
COMPOSICAO	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,613	R\$ 19,82	R\$ 12,14
COMPOSICAO	88629	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,005	R\$ 496,69	R\$ 2,48
						MAT + EQUIP R\$	4,52
						MÃO DE OBRA R\$	11,44
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>15,96</b>
1.4	97640	SINAPI/MOD	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2			
COMPOSICAO	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,026	R\$ 16,65	R\$ 0,42
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	R\$ 16,29	R\$ 0,82
						MAT + EQUIP R\$	0,25
						MÃO DE OBRA R\$	0,99
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>1,24</b>
1.5	51	ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2			
INSUMO	20212	SINAPI	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,000	R\$ 19,22	R\$ 76,88
INSUMO	4512	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,000	R\$ 3,17	R\$ 3,17
INSUMO	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,000	R\$ 225,00	R\$ 225,00
INSUMO	5075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,150	R\$ 24,50	R\$ 3,67
MÃO DE OBRA	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	R\$ 16,29	R\$ 32,58
MÃO DE OBRA	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	R\$ 20,18	R\$ 20,18
						MAT + EQUIP R\$	321,32
						MÃO DE OBRA R\$	40,16
						<b>TOTAL R\$</b>	<b>361,48</b>

<b>1.6</b>	<b>12024</b>	<b>ORSE</b>	<b>FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL 1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A, INSTALADO SOBRE PERFIS METÁLICOS</b>	<b>M2</b>					
COMPOSICAO	1015	ORSE	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL DIM.1250X625X15MM, ABSORÇÃO SONORA NRC = 0,55, REFLEXÃO LUZ = 0,86, MARCA ARMSTRONG, REF. GEORGIAN, OU SIMILAR, RESIST. FOGO: CLASSE A, INSTALADO SOBRE PERFIS METÁLICOS	M2	1,000	R\$	70,00	R\$	70,00
							MAT + EQUIP	R\$	70,00
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>70,00</b>

<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								
<b>2.1</b>	<b>4657</b>	<b>ORSE</b>	<b>LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M</b>	<b>MÊS</b>					
INSUMO	10775	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MÊS	1,00	R\$	756,00	R\$	756,00
							EQUIPAMENTOS	R\$	756,00
							MATERIAL	R\$	-
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>756,00</b>

<b>2.2</b>	<b>4654</b>	<b>ORSE</b>	<b>LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M</b>	<b>MÊS</b>					
INSUMO	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	1,00	R\$	590,62	R\$	590,62
							EQUIPAMENTOS	R\$	590,62
							MATERIAL	R\$	-
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>590,62</b>

<b>2.3</b>	<b>90777</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>					
INSUMO	2706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,00	R\$	91,72	R\$	91,72
INSUMO	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,81	R\$	0,81
INSUMO	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,01	R\$	0,01
INSUMO	43462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,01	R\$	0,01
INSUMO	43486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,66	R\$	0,66
COMPOSICAO	95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	R\$	1,10	R\$	1,10
							EQUIPAMENTOS	R\$	-
							MATERIAL	R\$	1,49
							MÃO DE OBRA	R\$	92,82
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>94,31</b>

<b>2.4</b>	<b>93572</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>MES</b>					
INSUMO	40818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	R\$	2.970,96	R\$	2.970,96
INSUMO	40863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	R\$	152,35	R\$	152,35
INSUMO	40864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,00	R\$	0,01	R\$	0,01
INSUMO	43475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	R\$	18,58	R\$	18,58
INSUMO	43499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	R\$	202,94	R\$	202,94
COMPOSICAO	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1,00	R\$	38,91	R\$	38,91
							EQUIPAMENTOS	R\$	-
							MATERIAL	R\$	373,88
							MÃO DE OBRA	R\$	3.009,87
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.383,75</b>

<b>2.5</b>	<b>90766</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>					
INSUMO	253	SINAPI	ALMOXARIFE	H	1,00	R\$	15,84	R\$	15,84
INSUMO	37372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,81	R\$	0,81

INSUMO	37373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,01	R\$	0,01
INSUMO	43458	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,05	R\$	0,05
INSUMO	43482	SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,00	R\$	0,69	R\$	0,69
COMPOSICAO	95392	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,00	R\$	0,06	R\$	0,06
							EQUIPAMENTOS	R\$	-
							MATERIAL	R\$	1,56
							MÃO DE OBRA	R\$	15,90
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>17,46</b>

<b>2.6</b>	<b>0001</b>	<b>SES</b>	<b>LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA</b>	<b>MÊS</b>					
INSUMO	44480	SINAPI	TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'AGUA	M3	20,00	R\$	12,48	R\$	249,60
							EQUIPAMENTOS	R\$	-
							MATERIAL	R\$	249,60
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>249,60</b>

<b>2.7</b>	<b>0002</b>	<b>SES</b>	<b>CONSUMO PROVISÓRIO DE ENERGIA</b>	<b>MÊS</b>					
INSUMO	14250	SINAPI	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BAIXA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KW/H	100,00	R\$	0,66	R\$	66,00
							EQUIPAMENTOS	R\$	66,00
							MATERIAL	R\$	-
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>66,00</b>

<b>2.8</b>	<b>0003</b>	<b>SES</b>	<b>BANDA LARGA</b>	<b>MÊS</b>					
INSUMO		MERCADO	BANDA LARGA	MÊS	1,00	R\$	73,00	R\$	73,00
							EQUIPAMENTOS	R\$	73,00
							MATERIAL	R\$	-
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>73,00</b>

<b>2.9</b>	<b>0004</b>	<b>SES</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)</b>	<b>MÊS</b>					
INSUMO		MERCADO	ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 COMPUTADOR + 1 IMPRESSORA)	MÊS	1,00	R\$	167,00	R\$	167,00
							EQUIPAMENTOS	R\$	167,00
							MATERIAL	R\$	-
							MÃO DE OBRA	R\$	-
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>167,00</b>

<b>3</b>	<b>ELETRICA DE BAIXA TENSÃO</b>								
<b>3.1</b>	<b>8684</b>	<b>ORSE</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	3633	ORSE	ELETROCALHA METÁLICA PERFURADA 100 X 100 X 3000MM, PESO, 2,20KG/M, (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$	122,00	R\$	122,00
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$	20,65	R\$	12,39
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$	15,80	R\$	9,48
							MAT + EQUIP	R\$	127,21
							MÃO DE OBRA	R\$	16,66
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>143,87</b>

<b>3.2</b>	<b>12611</b>	<b>ORSE</b>	<b>TERMINAL 100 X 100 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	13411	ORSE	TERMINAL 100 X 100 MM, ZINCADO, PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$	4,93	R\$	4,93
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	20,65	R\$	4,13
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	15,80	R\$	3,16
							MAT + EQUIP	R\$	6,67
							MÃO DE OBRA	R\$	5,55
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12,22</b>

<b>3.3</b>	<b>11848</b>	<b>ORSE</b>	<b>EMENDA INTERNA 100 X 100 MM COM BASE LISA PERFURADA PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>					
------------	--------------	-------------	---	-----------	--	--	--	--	--

INSUMO	4034	ORSE	Emenda interna 100 x 100 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	1,000	R\$	9,65	R\$	9,65	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	20,65	R\$	4,13	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	15,80	R\$	3,16	
								MAT + EQUIP	R\$	11,39
								MÃO DE OBRA	R\$	5,55
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16,94</b>

<b>3.4</b>	<b>8687</b>	<b>ORSE</b>	<b>TÊ HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	4096	ORSE	TÊ HORIZONTAL 100 X 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$	76,10	R\$	76,10	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	20,65	R\$	4,13	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	15,80	R\$	3,16	
								MAT + EQUIP	R\$	77,84
								MÃO DE OBRA	R\$	5,55
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>83,39</b>

<b>3.5</b>	<b>8688</b>	<b>ORSE</b>	<b>CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90° (REF.: MOPA OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	8945	ORSE	CURVA HORIZONTAL 100 X 100 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA, COM ÂNGULO 90°	UN	1,000	R\$	23,55	R\$	23,55	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	20,65	R\$	4,13	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	15,80	R\$	3,16	
								MAT + EQUIP	R\$	25,29
								MÃO DE OBRA	R\$	5,55
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30,84</b>

<b>3.6</b>	<b>8695</b>	<b>ORSE</b>	<b>SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	3638	ORSE	SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$	9,00	R\$	9,00	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	20,65	R\$	4,13	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,200	R\$	15,80	R\$	3,16	
								MAT + EQUIP	R\$	10,74
								MÃO DE OBRA	R\$	5,55
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16,29</b>

<b>3.7</b>	<b>725</b>	<b>ORSE</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	2000	ORSE	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1 1/2" (REF. VL 33 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$	5,20	R\$	5,20	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120	R\$	20,65	R\$	2,47	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,120	R\$	15,80	R\$	1,89	
								MAT + EQUIP	R\$	6,24
								MÃO DE OBRA	R\$	3,33
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>9,57</b>

<b>3.8</b>	<b>760</b>	<b>ORSE</b>	<b>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	2002	ORSE	SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 2" (REF. VL 33 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	1,000	R\$	8,10	R\$	8,10	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150	R\$	20,65	R\$	3,09	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150	R\$	15,80	R\$	2,37	
								MAT + EQUIP	R\$	9,40
								MÃO DE OBRA	R\$	4,17
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13,57</b>

<b>3.9</b>	<b>97667</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
------------	--------------	---------------	---	----------	--	--	--	--	--

INSUMO	39246	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,100	R\$	4,87	R\$	5,35
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,067	R\$	15,80	R\$	1,06
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,067	R\$	20,65	R\$	1,38
							MAT + EQUIP	R\$	5,93
							MÃO DE OBRA	R\$	1,86
							<b>TOTAL</b>	R\$	<b>7,79</b>

<b>3.10</b>	<b>97668</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	2446	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,100	R\$	6,99	R\$	7,68
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,095	R\$	15,80	R\$	1,49
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,095	R\$	20,65	R\$	1,95
							MAT + EQUIP	R\$	8,50
							MÃO DE OBRA	R\$	2,62
							<b>TOTAL</b>	R\$	<b>11,12</b>

<b>3.11</b>	<b>91931</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>	<b>M</b>					
INSUMO	994	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,190	R\$	6,51	R\$	7,74
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	R\$	15,80	R\$	0,82
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,052	R\$	20,65	R\$	1,07
							MAT + EQUIP	R\$	8,23
							MÃO DE OBRA	R\$	1,42
							<b>TOTAL</b>	R\$	<b>9,65</b>

<b>3.12</b>	<b>91933</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>	<b>M</b>					
INSUMO	1020	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	1,190	R\$	10,43	R\$	12,41
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,077	R\$	15,80	R\$	1,21
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,077	R\$	20,65	R\$	1,59
							MAT + EQUIP	R\$	13,12
							MÃO DE OBRA	R\$	2,11
							<b>TOTAL</b>	R\$	<b>15,23</b>

<b>3.13</b>	<b>91935</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015</b>	<b>M</b>					
INSUMO	995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	1,190	R\$	15,99	R\$	19,02
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	R\$	15,80	R\$	1,81
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	R\$	20,65	R\$	2,37
							MAT + EQUIP	R\$	20,05
							MÃO DE OBRA	R\$	3,17
							<b>TOTAL</b>	R\$	<b>23,22</b>

<b>3.14</b>	<b>92984</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	996	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	1,015	R\$	24,35	R\$	24,71
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,061	R\$	15,80	R\$	0,96
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,061	R\$	20,65	R\$	1,25
							MAT + EQUIP	R\$	25,27
							MÃO DE OBRA	R\$	1,67
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>26,94</b>

<b>3.15</b>	<b>92986</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	1019	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	1,015	R\$	33,56	R\$	34,06
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	R\$	15,80	R\$	1,10
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,070	R\$	20,65	R\$	1,43
							MAT + EQUIP	R\$	34,69
							MÃO DE OBRA	R\$	1,92
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36,61</b>

<b>3.16</b>	<b>92988</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	1018	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	1,015	R\$	47,83	R\$	48,54
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,083	R\$	15,80	R\$	1,31
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,083	R\$	20,65	R\$	1,71
							MAT + EQUIP	R\$	49,30
							MÃO DE OBRA	R\$	2,28
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>51,58</b>

<b>3.17</b>	<b>92990</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	977	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	1,015	R\$	66,27	R\$	67,26
INSUMO	21127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	R\$	2,83	R\$	0,02
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,101	R\$	15,80	R\$	1,59
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,101	R\$	20,65	R\$	2,07
							MAT + EQUIP	R\$	68,16
							MÃO DE OBRA	R\$	2,78
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>70,94</b>

<b>3.18</b>	<b>97669</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	2442	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,100	R\$	9,79	R\$	10,76

COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1511	R\$	15,80	R\$	2,38
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1511	R\$	20,65	R\$	3,12
							MAT + EQUIP	R\$	12,07
							MÃO DE OBRA	R\$	4,19
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>16,26</b>

<b>3.19</b>	<b>101878</b>	<b>SINAPI</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	12038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,000	R\$	495,89	R\$	495,89
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R\$	15,80	R\$	24,06
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5233	R\$	20,65	R\$	31,45
							MAT + EQUIP	R\$	509,12
							MÃO DE OBRA	R\$	42,28
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>551,40</b>

<b>3.20</b>	<b>101879</b>	<b>SINAPI</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	12039	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,000	R\$	563,06	R\$	563,06
COMPOSICAO	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,014	R\$	504,41	R\$	7,26
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,535	R\$	15,80	R\$	8,44
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,535	R\$	20,65	R\$	11,03
							MAT + EQUIP	R\$	573,01
							MÃO DE OBRA	R\$	16,78
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>589,79</b>

<b>3.21</b>	<b>101881</b>	<b>SINAPI</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	12042	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 40 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,000	R\$	947,51	R\$	947,51
COMPOSICAO	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,019	R\$	504,41	R\$	9,53
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$	15,80	R\$	10,08
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,638	R\$	20,65	R\$	13,18
							MAT + EQUIP	R\$	960,02
							MÃO DE OBRA	R\$	20,28
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>980,30</b>

<b>3.22</b>	<b>11377</b>	<b>ORSE</b>	<b>QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZ., MEDINDO:1000X600X250CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	12233	ORSE	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA GALVANIZ., MEDINDO:1000X600X250CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,000	R\$	2.387,17	R\$	2.387,17
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	R\$	15,80	R\$	126,40
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,000	R\$	20,65	R\$	165,20
							MAT + EQUIP	R\$	2.456,61
							MÃO DE OBRA	R\$	222,16
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.678,77</b>

<b>3.23</b>	<b>12232</b>	<b>ORSE/MOD</b>	<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 56 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	4908	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 56 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN, CEMAR OU SIMILAR	UN	1,000	R\$	2.434,00	R\$	2.434,00
COMPOSICAO	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,019	R\$	504,41	R\$	9,53
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,200	R\$	15,80	R\$	66,36
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,200	R\$	20,65	R\$	231,28
							MAT + EQUIP	R\$	2.500,84
							MÃO DE OBRA	R\$	196,85
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>2.697,69</b>

<b>3.24</b>	<b>100556</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	20254	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM	UN	1,000	R\$	24,04	R\$	24,04
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346	R\$	15,80	R\$	5,46
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,346	R\$	20,65	R\$	7,14
							MAT + EQUIP	R\$	27,03
							MÃO DE OBRA	R\$	9,61
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36,64</b>

<b>3.25</b>	<b>93654</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	1570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,000	R\$	0,65	R\$	0,65
INSUMO	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,000	R\$	8,30	R\$	8,30
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,048	R\$	15,80	R\$	0,75
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,048	R\$	20,65	R\$	0,98
							MAT + EQUIP	R\$	9,38
							MÃO DE OBRA	R\$	1,30
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10,68</b>

<b>3.26</b>	<b>93655</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,000	R\$	0,85	R\$	0,85
INSUMO	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,000	R\$	8,30	R\$	8,30
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066	R\$	15,80	R\$	1,04
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066	R\$	20,65	R\$	1,36
							MAT + EQUIP	R\$	9,72
							MÃO DE OBRA	R\$	1,83
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11,55</b>

<b>3.27</b>	<b>93656</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,000	R\$	0,85	R\$	0,85
INSUMO	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,000	R\$	8,30	R\$	8,30
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066	R\$	15,80	R\$	1,04
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,066	R\$	20,65	R\$	1,36
							MAT + EQUIP	R\$	9,72
							MÃO DE OBRA	R\$	1,83
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>11,55</b>

<b>3.28</b>	<b>93657</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
-------------	--------------	---------------	--	-----------	--	--	--	--	--

INSUMO	1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,000	R\$	1,01	R\$	1,01	
INSUMO	34653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	1,000	R\$	8,30	R\$	8,30	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	R\$	15,80	R\$	1,43	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	R\$	20,65	R\$	1,88	
								MAT + EQUIP	R\$	10,09
								MÃO DE OBRA	R\$	2,53
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>12,62</b>

<b>3.29</b>	<b>93658</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	1574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	1,000	R\$	1,09	R\$	1,09	
INSUMO	34686	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	1,000	R\$	12,31	R\$	12,31	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,135	R\$	15,80	R\$	2,13	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,135	R\$	20,65	R\$	2,79	
								MAT + EQUIP	R\$	14,57
								MÃO DE OBRA	R\$	3,75
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>18,32</b>

<b>3.30</b>	<b>93670</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	1571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	3,000	R\$	0,85	R\$	2,55	
INSUMO	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,000	R\$	58,29	R\$	58,29	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,199	R\$	15,80	R\$	3,14	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,199	R\$	20,65	R\$	4,10	
								MAT + EQUIP	R\$	62,58
								MÃO DE OBRA	R\$	5,50
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>68,08</b>

<b>3.31</b>	<b>93671</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	1573	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	R\$	1,01	R\$	3,03	
INSUMO	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,000	R\$	58,29	R\$	58,29	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,273	R\$	15,80	R\$	4,31	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,273	R\$	20,65	R\$	5,64	
								MAT + EQUIP	R\$	63,69
								MÃO DE OBRA	R\$	7,58
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>71,27</b>

<b>3.32</b>	<b>93672</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>						
INSUMO	1574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	R\$	1,09	R\$	3,27	
INSUMO	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,000	R\$	58,29	R\$	58,29	
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,406	R\$	15,80	R\$	6,41	
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,406	R\$	20,65	R\$	8,37	
								MAT + EQUIP	R\$	65,08
								MÃO DE OBRA	R\$	11,26
								<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>76,34</b>

<b>3.33</b>	<b>93673</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	1575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	R\$	1,30	R\$	3,90
INSUMO	34709	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	1,000	R\$	58,29	R\$	58,29

COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	R\$	15,80	R\$	8,96
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	R\$	20,65	R\$	11,72
							MAT + EQUIP	R\$	67,12
							MÃO DE OBRA	R\$	15,75
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>82,87</b>

<b>3.34</b>	<b>101894</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	1576	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 25 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	3,000	R\$	1,80	R\$	5,40
INSUMO	2373	SINAPI	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UN	1,000	R\$	101,67	R\$	101,67
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,783	R\$	15,80	R\$	12,37
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,783	R\$	20,65	R\$	16,16
							MAT + EQUIP	R\$	113,87
							MÃO DE OBRA	R\$	21,73
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>135,60</b>

<b>3.35</b>	<b>101895</b>	<b>SINAPI</b>	<b>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	1578	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	3,000	R\$	3,52	R\$	10,56
INSUMO	2391	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	1,000	R\$	317,96	R\$	317,96
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$	15,80	R\$	20,90
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,323	R\$	20,65	R\$	27,32
							MAT + EQUIP	R\$	340,02
							MÃO DE OBRA	R\$	36,72
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>376,74</b>

<b>3.36</b>	<b>9034</b>	<b>ORSE/MOD</b>	<b>DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	38196	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 150 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	3,000	R\$	17,13	R\$	5,40
INSUMO	9324	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, com caixa moldada 10KA	un	1,000	R\$	522,00	R\$	101,67
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$	15,80	R\$	12,37
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600	R\$	20,65	R\$	16,16
							MAT + EQUIP	R\$	113,87
							MÃO DE OBRA	R\$	21,73
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>135,60</b>

<b>3.37</b>	<b>13150</b>	<b>ORSE</b>	<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 20KA - 175V</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	39465	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,000	R\$	62,11	R\$	62,11
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$	15,80	R\$	4,74
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	R\$	20,65	R\$	6,19
							MAT + EQUIP	R\$	64,71
							MÃO DE OBRA	R\$	8,33
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>73,05</b>

<b>3.38</b>	<b>97670</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021</b>	<b>M</b>					
INSUMO	39248	SINAPI	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,100	R\$	13,65	R\$	15,01
COMPOSICAO	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,172	R\$	15,80	R\$	2,71
COMPOSICAO	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,172	R\$	20,65	R\$	3,55
							MAT + EQUIP	R\$	16,50
							MÃO DE OBRA	R\$	4,77
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>21,27</b>

<b>3.39</b>	<b>93358</b>	<b>SINAPI</b>	<b>ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021</b>	<b>M3</b>					
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,956	R\$	16,29	R\$	64,44
							MAT + EQUIP	R\$	16,58
							MÃO DE OBRA	R\$	47,86
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>64,44</b>

<b>3.40</b>	<b>96995</b>	<b>SINAPI</b>	<b>REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017</b>	<b>M3</b>					
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,399	R\$	16,29	R\$	39,07
							MAT + EQUIP	R\$	10,05
							MÃO DE OBRA	R\$	29,02
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>39,07</b>

<b>3.41</b>	<b>97894</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M. AF_12/2020</b>	<b>UN</b>					
INSUMO	650	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	35,406		2,4	R\$	84,97
COMPOSICAO	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,020		117,67	R\$	2,31
COMPOSICAO	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,066		45,43	R\$	3,01
COMPOSICAO	87316	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,002		361,48	R\$	0,75
COMPOSICAO	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,587		20,43	R\$	114,14
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,587		16,29	R\$	91,01
COMPOSICAO	88628	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,092		418,67	R\$	38,47
COMPOSICAO	97736	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,101		1294,16	R\$	130,45
COMPOSICAO	101624	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	0,169	R\$	165,11	R\$	27,90
							MAT + EQUIP	R\$	285,94
							MÃO DE OBRA	R\$	207,07
							<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>493,01</b>

<b>4</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>								
<b>4.1</b>	<b>100981</b>	<b>SINAPI</b>	<b>CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020</b>	<b>M3</b>					
COMPOSICAO	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,008		R\$ 189,83		R\$ 1,57
COMPOSICAO	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,015		R\$ 73,85		R\$ 1,11
COMPOSICAO	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,027		R\$ 152,60		R\$ 4,07
COMPOSICAO	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,020		R\$ 43,48		R\$ 0,88
							MAT + EQUIP	R\$	6,45
							MÃO DE OBRA	R\$	1,18

							TOTAL R\$	7,63
<b>4.2</b>	<b>97917</b>	<b>SINAPI</b>	<b>TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020</b>	<b>TXKM</b>				
COMPOSICAO	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,010	R\$ 152,60	R\$ 1,54	
COMPOSICAO	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	R\$ 43,48	R\$ 0,18	
							MAT + EQUIP R\$	1,50
							MÃO DE OBRA R\$	0,22
							<b>TOTAL R\$</b>	<b>1,72</b>
<b>4.3</b>	<b>2450</b>	<b>ORSE</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>	<b>M2</b>				
INSUMO	1997	ORSE	SABÃO EM PÓ	KG	0,010	R\$ 8,96	R\$ 0,04	
INSUMO	2414	ORSE	VASSOURA PIAÇAVA	UN	0,050	R\$ 11,80	R\$ 0,59	
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,100	R\$ 16,29	R\$ 1,63	
							MAT + EQUIP R\$	1,05
							MÃO DE OBRA R\$	1,21
							<b>TOTAL R\$</b>	<b>2,26</b>
<b>4.4</b>	<b>88495</b>	<b>SINAPI</b>	<b>APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014</b>	<b>M2</b>				
INSUMO	3767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,060	R\$ 1,00	R\$ 0,06	
INSUMO	43626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1,043	R\$ 2,98	R\$ 3,10	
COMPOSICAO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,234	R\$ 21,50	R\$ 5,03	
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,086	R\$ 16,29	R\$ 1,40	
							MAT + EQUIP R\$	4,77
							MÃO DE OBRA R\$	4,82
							<b>TOTAL R\$</b>	<b>9,59</b>
<b>4.5</b>	<b>88485</b>	<b>SINAPI</b>	<b>APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014</b>	<b>M2</b>				
INSUMO	6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,160	R\$ 7,73	R\$ 1,23	
COMPOSICAO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,039	R\$ 21,50	R\$ 0,83	
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,014	R\$ 16,29	R\$ 0,22	
							MAT + EQUIP R\$	1,49
							MÃO DE OBRA R\$	0,79
							<b>TOTAL R\$</b>	<b>2,28</b>
<b>4.6</b>	<b>88489</b>	<b>SINAPI</b>	<b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014</b>	<b>M2</b>				
INSUMO	7356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,330	R\$ 22,85	R\$ 7,54	
COMPOSICAO	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,187	R\$ 21,50	R\$ 4,02	
COMPOSICAO	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,069	R\$ 16,29	R\$ 1,12	
							MAT + EQUIP R\$	8,85
							MÃO DE OBRA R\$	3,83
							<b>TOTAL R\$</b>	<b>12,68</b>

*Jorge Luiz de Souza Júnior*

**JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**

MATRICULA 96232-6

CREA PB 161951724-8

SUBGERENCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA  
 CNPJ:  
 ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA  
 TELEFONE:  
 DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR  
 CREA: PB 161951724-8

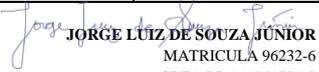
BDI MÃO DE OBRA: 25,15%  
 BDI MAT + EQUIP: 12,37%  
 SINAPI fev/22  
 ORSE fev/22

TAXAS DE LEIS SOCIAIS PARA HORISTAS E RISCOS DO TRABALHO		
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	%Horistas
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes</b>	<b>50,79%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%
B2	Ferriados	4,31%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B4	13º Salário	10,79%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuvas	1,98%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	13,86%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de "A"</b>	<b>9,69%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,51%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,13%
C5	Indenização Adicional	0,38%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das Reincidências</b>	<b>8,91%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%
<b>Porcentagem Total</b>		<b>86,19%</b>

TAXAS DE LEIS SOCIAIS PARA MENSALISTAS E RISCOS DO TRABALHO		
ITEM	ENCARGOS SOCIAIS	%Mensalista
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos e Obrigatórios</b>	<b>16,80%</b>
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	8,00%
A3	SENAI	2,50%
A4	INCRA	1,50%
A5	SEBRAE	1,00%
A6	Salário Educação	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,20%
A8	FGTS	3,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Incidentes e Reincidentes</b>	<b>20,46%</b>
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Ferriados	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,70%
B10	Salário Maternidade	0,03%
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as Incidências Globais de "A"</b>	<b>7,51%</b>
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%



C3	Férias Indenizadas	0,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,20%
C5	Indenização Adicional	0,30%
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das Reincidências</b>	<b>3,74%</b>
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,30%
<b>Porcentagem Total</b>		<b>48,51%</b>

  
**JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**

MATRICULA 96232-6

CREA PB 161951724-8

SUBGERENCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: HEMOCENTRO COORDENADOR DE JOÃO PESSOA

CNPJ:

ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA DOM PEDRO II, 1548, TORRE, JOÃO PESSOA

TELEFONE:

DESCRIÇÃO: REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO, JOÃO PESSOA

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JORGE LUIZ DE SOUZA JUNIOR

CREA: PB 161951724-8

BDI MÃO DE OBRA: 25,15%

BDI MAT + EQUIP: 12,37%

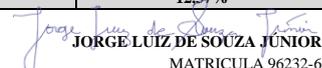
SINAPI fev/22

ORSE fev/22

## COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA MÃO DE OBRA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
<b>1</b>	<b>Custos Indiretos - CI</b>	<b>5,36%</b>
1.1	Custo de Administração Central – AC	3,00%
1.3	Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento + Seguro Garantia – MI	1,77%
1.4	Custo Financeiro – CF	0,59%
COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
<b>2</b>	<b>Custos Tributários - CT</b>	<b>8,65%</b>
2.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
2.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
2.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
<b>3</b>	<b>Fundo Empreender da Paraíba - FE</b>	<b>1,00%</b>
<b>4</b>	<b>Margem de contribuição bruta (benefícios ou lucro) - MC</b>	<b>6,16%</b>
$BDI = \{ (1+CI) / [1-(CT+MC+FE)] \} - 1$		
<b>TAXA DE BDI (BDI):</b>		<b>25,15%</b>

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA MATERIAIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
<b>1</b>	<b>Custos Indiretos - CI</b>	<b>3,21%</b>
1.1	Custo de Administração Central – AC	1,50%
1.3	Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento + Seguro Garantia – MI	0,86%
1.4	Custo Financeiro – CF	0,85%
COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)	PORCENTAGEM ADOTADA (%)
<b>2</b>	<b>Custos Tributários - CT</b>	<b>3,65%</b>
2.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
2.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
2.3	Tributos Municipais (ISS)	0,00%
<b>3</b>	<b>Fundo Empreender da Paraíba - FE</b>	<b>1,00%</b>
<b>4</b>	<b>Margem de contribuição bruta (benefícios ou lucro) - MC</b>	<b>3,50%</b>
$BDI = \{ (1+CI) / [1-(CT+MC+FE)] \} - 1$		
<b>TAXA DE BDI (BDI):</b>		<b>12,37%</b>

  
**JORGE LUIZ DE SOUZA JÚNIOR**  
 MATRICULA 96232-6  
 CREA PB 161951724-8  
 SUBGERENCIA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXOS DO EDITAL - TIPO: GENÉRICO

ANEXO 02

MODELO PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) concordamos em manter a **validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias**, contado da data final prevista para sua entrega;
- c) que os serviços serão executados no prazo de ----- ( ----- ) dias, a contar da emissão da ordem de serviço. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do EDITAL.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura) \_\_\_\_  
\_\_\_\_(nome por extenso) \_\_\_\_  
\_\_\_\_(cargo) \_\_\_\_

ANEXO 16

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo), \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, vistoriou a área onde será executada a obra, tomando conhecimento de todas as condições existentes in loco.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_de \_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura do responsável pelo órgão licitante que acompanhou a vistoria) \_\_\_\_ (nome por extenso)  
(nº do CREA e matrícula do servidor)

\_\_\_\_(assinatura do licitante) \_\_\_\_  
(nome por extenso)  
(nº do CREA e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO 03

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO N° 020/2022  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA  
REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx,  
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em  
seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou  
insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_ (nome por extenso) (cargo)

**ANEXO 04**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO N° 020/2022  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA  
REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx,  
email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos  
pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_ (nome por extenso) (cargo)

**ANEXO 05**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO N° 020/2022  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA  
REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

\_\_\_\_\_ empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_



# GOVERNO DA PARAÍBA

\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

\_\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_

ANEXO 06

MODELO DO QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

LICITAÇÃO:

OBJETO:

LOCAL:

DADOS FÍSICOS DA OBRA (Área, extensão, capacidade, etc):

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS (CD)  
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)  
PORCENTAGEM (%) ADOTADA  
Custo de Administração Central – AC

Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – MICusto Financeiro – CF

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA (PT)  
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)  
PORCENTAGEM (%) ADOTADA  
Custos Tributários Totais – TTributos Federais\*

Tributos Municipais\*\*

Margem de Contribuição Bruta (Benefício ou Lucro) – MC Taxa de Administração de Contratos (Empreender)\*\*\* -

TA

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

MI = Taxa Margem de incerteza (risco) CF = Taxa referente aos custos financeiros T = Taxa referente aos tributos

MC = Taxa referente à margem de Contribuição (lucro ou benefício) Fórmula do BDI:

$BDI = (((1+AC+MI) \times (1+CF) \times (1+MC) / (1-(T+TA))-1) \times 100$

TA = Taxa de Administração de Contratos

4. TAXA DE BDI (BDI):

5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI (PT = CDx(1+BDI/100)) Onde: PT = Preço Total; CD = Custos diretos ORÇAMENTISTA (NOME, FORMAÇÃO E CREA):

DATA:

(\* Tributos Federais: PIS (0,65%); COFINS (3%) e INSS (2%);(\*\*) Tributos Municipais: ISS (2 a 5%) -

(\*\*\*) Cobrança da taxa de administração de contrato a que se refere o Inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.128/2013, publicada no DOE em 24/10/2013, cuja retenção no ato do pagamento representa 1,6% do valor da fatura.

ANEXO 07

MODELO DO QUADRO DE DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

DESCRIÇÃO HORISTA A1

Previdência Social

A2

Fundo de Garantia por Tempo de Serviços

A3

Salário-Educação

A4 SESI

A5 SENAI

A6 SEBRAE

A7 INCRA

A8 INSS

A9 SECONCI

A

Total dos Encargos Sociais Básicos

B1

Repouso Semanal Remunerado



B2

Feriados

B3

Auxílio - Enfermidade

B4

13º Salário

B5

Licença Paternidade

B6

Faltas Justificadas

B7

Dias de Chuvas

B8

Auxílio Acidente de Trabalho

B9

Férias Gozadas

B10

Salário Maternidade

B

Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A

C1

Aviso Prévio Indenizado

C2

Aviso Prévio Trabalhado

C3

Férias Indenizadas

C4

Depósito Rescisão Sem Justa Causa

C5

Indenização Adicional

C

Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A

D1

Reincidência de A sobre B

D2

Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado



D

Total das Taxas incidências e reincidências

Subtotal (A+B+C+D)

TOTAL GERAL (A+B+C+D)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr

\_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO COMPLETA \_\_\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_\_\_ Nº do CPF \_\_\_\_\_; portador do RG \_\_\_\_\_ Nº do RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO \_\_\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a EDITAL Nº XX/XXXX.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total de empregados necessários para executar a obra.

\_\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome por extenso)(cargo)

ANEXO 01

PROJETO BÁSICO

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGAR ATÉ 5% DA MÃO DE OBRA AOS SENTENCIADOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, nos comprometemos a empregar na execução do contrato decorrente desta licitação até 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes aos sentenciados, em cumprimento à Lei Estadual nº 9.430/2011.

\_\_\_\_(localidade)\_\_\_\_, em\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_.

(nome por extenso)(cargo)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO BASE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com,

tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que na elaboração da sua proposta adotou a taxa de BDI e a composição da mesma utilizadas pelo órgão responsável pelo orçamento base.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO PROJETO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRCC, NAS CONDIÇÕES DETERMINADAS PELO CONAMA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 307/2002 E PELA LEI Nº 11.176/2007 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARA que será elaborado Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (PARA AS LICITANTES CADASTRADAS).

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, telefone: (XX) XXXX-XXXX, email: xxxxxxxx@xxxxx.com, tendo examinado a licitação supracitada, DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

ANEXO 13

MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PBTOMADA DE PREÇO Nº **020/2022**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME FUNÇÃO



ESPECIALIZAÇÃO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE NÃO TER RELAÇÃO DE PARENTESCO VEDADA PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI

Nº 8.124/2006.À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO/A SES/PB

TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB.**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal. Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor) Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:

**MINUTA**

ANEXO I

CONTRATO

Tomada de Preços - Serviços não Contínuos

PROCESSO Nº 25.000.008574.2022

CONTRATO Nº <NumeroContrato>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à

REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

Secretaria de Estado da Saúde, com sede no Sede à Avenida Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela Portaria nº <PortariaRepresentanteOrgao>, de <DataPortariaRepresentanteOrgao>, publicada em <DataPublicacaoPortariaRepresentanteOrgao>, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato Governamental nº <NumeroAtoGovernamental>, de <DataAtoGovernamental>, publicado em <DataPublicacaoAto>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.000.008574.2022, e o resultado final da Tomada de Preços nº 0020/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 9.697/2012 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços de a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à

REFORMA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO HEMOCENTRO COORDENADOR, EM JOÃO PESSOA-PB, visando atender às necessidades do SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 0020/2022, com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

2.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

2.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros;

2.1.4. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico

## MINUTA

especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.4.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

2.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá

2.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

2.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

2.1.13. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à

## MINUTA

autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total da contratação é de R\$<ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de <PrazoVigenciaContrato> (<PrazoVigenciaContratoExtenso>) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.1. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.4.2. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## MINUTA

7.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.6.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. DOS PREÇOS

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4380 e 2231

631 – Transf. GOV. FEV. Referente a Convênio. Vinculado a Saúde e 500 - Recursos não vinculados de impostos

25101.10.302.5007.1691

44.90.39.00

12302 e 12303

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,

**MINUTA**

e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

10.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

10.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

10.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

10.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

10.4.6. a satisfação do público usuário.

10.5. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65

## MINUTA

da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1. moratória de até XXX% (XXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 0,33% (30) dias;

b.2. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Estadual nº 9.697/2012.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado da Paraíba, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**MINUTA**

13.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de JOÃO PESSOA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Local>, <DataCorrenteExtenso>

\_\_\_\_\_  
<NomeRepresentanteOrgaoECargo>

<Orgão>

\_\_\_\_\_  
<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:



**MINUTA**

Identidade n°:

VERSÃO MODELO N° 1.2.1, de 01/07/2020